

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
SRP: 007/2026

PREÂMBULO

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

REPUBLICAÇÃO

O Município de Joaquim Nabuco, por meio da Secretaria de Saúde, por meio de sua Secretária Sr^a Cícera maria da Silva, designada conforme portaria nº 04 de 02 de Janeiro de 2025 do gabinete do Prefeito e realizará licitação, para formação de Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento “Menor Preço por Item”, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas no Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

LOCAL: PORTAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC: www.bnc.org.br
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 13/04/2026
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 27/04/2026 às 08:30h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 27/04/2026 às 09:00h
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 2.904.677,44 (quatro milhões novecentos e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

E-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com
CONTATO: (81) 99227-0014
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Exclusivamente por meio eletrônico: www.bnc.org.br
EDITAL DISPONÍVEL: www.joaquimnabuco.pe.gov.br ; www.bnc.pe.gov.br ; www.pncp.gov.br

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Justifica-se a necessidade de realizar PREGÃO ELETRÔNICO, em face às peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade da escolha da proposta que melhor atenda o objeto pretendido, bem como garantir a

contratação através do fornecimento do bem de consumo de maneira eficaz para a administração.

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto desse edital o **Registro de preço para eventual aquisição de Medicamentos da Atenção Básica, Medicamentos Injetáveis e Cremes para curativos, Materiais descartáveis, Material Penso hospitalar e Psicotrópicos para atender as demandas da Secretaria de Saúde incluindo a Farmácia Básica, UBS's -Unidades Básicas de Saúde e Hospital de pequeno porte Valdir Nicácio de Lima do Município de Joaquim Nabuco-PE**, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.2 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência - Descrição do Objeto (Anexo I);
- Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos (Anexo II);
- Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos (Anexo III);
- Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos (Anexo IV);
- Declaração de Enquadramento de ME/EPP (Anexo V);
- Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI);
- Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil, Que Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos Neste Edital (Anexo VII);
- Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção (Anexo VIII);
- Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo IX);
- Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão (Anexo X);
- Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico (Anexo XI);
- Planilha Para Proposta de Preço (modelo) (Anexo XII);
- “Modelo” de Declaração do Detentor da Regularização do Produto autorizando a importação por Terceiros (Anexo VI);
- Minuta do Contrato (Anexo XIII);

2 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e Normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

2.2 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.3 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.4 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

2.5 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

2.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

2.8 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 156 da Lei 14.133/21.

2.9 Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.10 **A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.**

2.11 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.12 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.13 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.14 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.15 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, considera-se o tratamento de empresas por regionalidade conforme o parágrafo 2º do Art. 121 do Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2024, seguintes:

a - Âmbito local: Licitação não haverá concedido tratamento diferenciado por regionalidade.

b - Âmbito regional:

c - Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, *caput*, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

d - Agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326/06;

e - Produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212/91;

f - Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/06; e

g - Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764/71.

2.16 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 2.16.1** - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.16.2** - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.16.3** - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.16.4** - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133 de 2021;
- 2.16.5** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.16.6** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 2.16.7** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor demais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 2.16.8** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.16.9** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.16.10** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.16.11** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.17.12**- Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 2.17.13** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.17.14** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.17.15** – Pessoa Jurídica reunida de consórcio.
- 2.17** - O impedimento de que trata o item 2.17.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.19.-** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.17.6 e 2.17.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.20.-** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.21.-** O disposto nos itens 2.17.6 e 2.17.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.22.- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.23.- A vedação de que trata o item 2.17.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.24. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo site: <https://bnc.org.br/> ou Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa – PR ou E-mail: contato@bnc.org.br.

3 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **2.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bnccompras.com.

3.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão,

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante deve anexar as declarações em campo próprio do sistema, que:

4.8.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.8.3 - Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.10 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.10.1. - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.10.2. - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.11 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.9 ou 4.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.12 - A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

4.13 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.14 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.15 -O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor desconto por item.

4.16 -O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.17 -Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.18 -O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário;

5.1.2 - Marca ou

5.1.3 -Fabricante;

5.1.4 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 -Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 - **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.9 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 - Caso o critério de julgamento seja o de menor desconto por item, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.10.2 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11 - Para formatação dos preços, deverão ser considerados as descrições completas deste edital (anexo I). no sistema as descrições são reduzidas e simplificadas;

6.- ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. -Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. -A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. -A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **0,01 (um centavo de real)**, não serão aceitos lances com mais de 2 (duas) casas decimais após a vírgula, exemplo: **0,001**.

6.11 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

6.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o tipo de encerramento randômico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.13 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos

- 6.14** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.15** - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.16** - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.17** -A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.18** -A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.19** -Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.20** -Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.21** -Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.22** - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.23** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.24** - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.25** - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.26** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.25** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.26** - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.27** - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas asempatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.28** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.29** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances

intermediários.

6.30 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.31- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.32 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.33- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.34 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.35 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.36 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.37 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.38 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.39 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.40 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.41- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.42 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.43 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.44 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.45 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.46 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.47- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho,

conforme regulamento;

- 6.48-**Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.49 -**Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.50-**Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.51-**Empresas brasileiras;
- 6.52-**Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.53-**Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.54-**Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.55-**A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.56-**A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.57-**O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.58-**O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.59 -** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.60 -** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1-Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. -Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e deste edital.

7.6. -Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. -**Será desclassificada a proposta vencedora que:** **7.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. -No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. -A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligenciado pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. -Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. -Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. -Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. -Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. -No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. -No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. -Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. -Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. -Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. -Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. -Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A

planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. -O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. -Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. -Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.14. -Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. -Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. -No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. -Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.4. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.4.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

c) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

d) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

8.4.5. previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles

legalmente permitidos.

8.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme Termo de Referência – anexo I

8.5.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Conforme Termo de Referência – anexo I

8.5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme Termo de Referência – anexo I

8.5.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA: Conforme Termo de Referência – anexo I

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.4. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. - DOS RECURSOS

10.1. -A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. -O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. -Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.-A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio no sistema no prazo de até 30 (trinta) minutos do mencionado ato, sob pena de preclusão;

10.5.-O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5.1. -Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.6.-Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7.-O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8.-Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9.-O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. -O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11.-O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. - Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

11.2. O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.3. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou ata de registro de preço, assim como para prestar garantia contratual no prazo e condições definidas no Temo de Referência este

edital.

11.4. Na assinatura do instrumento de contrato ou da ata de registro de preço, será exigida a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou da ata de registro de preço.

12.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta de preços deverá ser anexada ao sistema Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, quando acolhimento das propostas, bem como após encerramento da sessão de disputa anexar a proposta final pós lance em até 02 (duas) horas após encerrada a sessão, de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

12.2.- A proposta de preços readequada deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

12.1.1- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e/ou fax.

12.1.2- Prazo de validade da proposta, não inferior à 60 (sessenta) dias.

12.1.3- Conter descrição precisa, devendo obrigatoriamente atender as especificações constantes nos Anexos do Termo de Referência;

12.1.4- Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o valor global da proposta apresentada, expressos em moeda corrente nacional;

12.1.5 - Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando até quatro casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total).

12.1.6 Os preços apresentados na Proposta não poderão estar acima dos referenciais da CMED, pois são referenciais máximos pelos quais a lei permite a um fabricante de medicamento vender o seu produto, bem como, os valores finais já constam com o devido desconto CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

12.2 Os valores correspondentes à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o licitante demonstrar dedução, expressamente, na sua proposta de preços e nos documentos fiscais. Conforme Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002.

12.3 Vedada a admissão de proposta de preços que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Políticas Fazendárias – CONFAZ, destacando, adicionalmente, que, quando se trata de operações realizadas com fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87/2002, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal, devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

12.4 As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) Discrepância entre o valor escrito em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas; será corrigido mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;
- d) Erro de somatório será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total; e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima resultando no valor global.

12.5 -As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. NÃO SE ADMITIRÁ PROPOSTAS QUE:

12.6.1. Não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados.

12.6.2 que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

12.6.3 acima dos limites de Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA;

12.6.4 que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

12.6.5 Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.6.6 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

12.6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

12.6.8 Quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87/2002 - CONFAZ, as licitantes deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado, discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal.

13- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, **exclusivamente por meio eletrônico: www.bnc.org.br**

14.4 O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

14.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

- 14.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 14.7** - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 14.8** - O pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, emitirá sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 14.9** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 14.10** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 14.11** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.12** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.13** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1** O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação para assinar o contrato, nos termos estabelecidos na Minuta – Anexo XIII, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 15.2** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 11 deste Edital.
- 15.3** No prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da adjudicação, a adjudicatária deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco - PE, para complementar os dados necessários à confecção do contrato, quando deverá apresentar:
- 15.3.1** Cópia do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que tenham surgido após a abertura do certame, acompanhada do original para verificação pelo Pregoeiro;
- 15.3.2** Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes específicos para assinatura de contrato, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;
- 15.4** Decorrido o prazo estipulado no subitem 15.1, se a adjudicatária não comparecer à Comissão Permanente de Licitação decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 90, da Lei n.º 14.133/21, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.
- 15.5** Na hipótese de alterações no objeto de que trata esta licitação, serão observadas as disposições do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21.

16- FORNECIMENTO

- 16.1** As regras acerca do fornecimento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17- PAGAMENTO

- 17.1** As regras acerca das condições do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1** As regras acerca dos recursos orçamentários são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

19.1 As regras acerca do prazo de vigência do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20- DA LOCALIZAÇÃO DO POSTO DE ABASTECIMENTO E DA ENTREGA DO MATERIAL

20.1 -As regras acerca da localização do posto de abastecimento e da entrega do material são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21- DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 As regras acerca da execução e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1- As regras acerca das obrigações da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. - As regras acerca das obrigações da contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24- FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1- A licitante e/ou a futura contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital e atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.4- Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante e/ou a futura contratada concorda e autoriza que,

o Município, e/ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25- DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1- Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

25.2- O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador, conforme art. 85 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro 2024.

25.3- Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro 2024 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora

25.4- Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

25.5- As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo XIII deste edital.

26 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

26.1 Com relação à sustentabilidade ambiental e atendendo a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, solicitamos no que couber:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

27.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 O presente edital e anexos estão disponibilizados nos endereços eletrônicos: **www.bnc.org.br**,

www.joaquimnabuco.pe.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

27.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

27.3 A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

27.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.5 Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido a autoridade competente ou ao ordenador de despesas para o procedimento de homologação.

27.6 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

27.7 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

27.8 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

27.9 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.10 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.11 Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

27.12 Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao material fornecido e aceitos em toda a vigência da contratação.

27.13 Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIII).

27.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o pregoeiro.

27.15 Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

27.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão horário de Brasília - DF.

27.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.19 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.20 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não

será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.21 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.22 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.23 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.24 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ‘<https://www.gov.br/pncp/pt-br>’ e endereços eletrônicos www.bnc.org.br e www.joaquimnabuco.pe.gov.br.

27.25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;

ANEXO III – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;

ANEXO IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

ANEXO VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII - Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil, Que Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos Neste Edital;

ANEXO VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO X - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;

ANEXO XI - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;

ANEXO XII – Planilha Para Proposta de Preço (modelo);

ANEXO XIII – Minuta de Ata de Registro de Preço;

ANEXO XIV - Minuta de Contrato;

Joaquim Nabuco/PE, 10 de Abril de 2026.

CÍCERA MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADES REQUISITANTES

Unidade Administrativa	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	CÍCERA MARIA DA SILVA

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preço para eventual aquisição de Medicamentos da Atenção Básica, Medicamentos Injetáveis e Cremes para curativos, Materiais descartáveis, Material Penso hospitalar e Psicotrópicos para atender as demandas da Secretaria de Saúde incluindo a Farmácia Básica, UBS's -Unidades Básicas de Saúde e Hospital de pequeno porte Valdir Nicácio de Lima do Município de Joaquim Nabuco-PE, Conforme Termo de Referência.

Item	CatMat	Descrição	Unidades	Quant.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	268375	Aciclovir, Dosagem: 50 MG/10G - Uso: Creme	Cremes	345	R\$ 2,42	R\$ 834,90
2	264230	Amoxicilina - Princípio Ativo: Amoxicilina Concentração: 400mg/5ml Apresentação: Suspensão Tipo: Antibiótico	Frascos	800	R\$ 17,45	R\$ 13.960,00
3	414090	Permetrina Concentração: 1% Frasco c/ 60ml	Frascos	600	R\$ 2,81	R\$ 1.686,00
4	294887	Salbutamol - Dosagem: 100mcg/200 Doses Forma Farmacêutica: Aerosol Oral	Aerossois	960	R\$ 13,71	R\$ 13.161,60
5	267779	Paracetamol - Dosagem Comprimido: 750 MG	Comprimidos	80.500	R\$ 0,16	R\$ 12.880,00
6	267566	Carvedilol - Dosagem: 3,125 MG	Comprimidos	6.900	R\$ 0,09	R\$ 621,00
7	267564	Carvedilol - Dosagem: 12,5 MG	Comprimidos	6.900	R\$ 0,09	R\$ 621,00
8	267567	Carvedilol - Dosagem: 25 MG	Comprimidos	6.900	R\$ 0,14	R\$ 966,00
9	267714	Metoprolol - Dosagem: 25 MG	Comprimidos	6.900	R\$ 0,34	R\$ 2.346,00
10	267653	Espironolactona - Dosagem: 25 MG	Comprimidos	13.800	R\$ 0,19	R\$ 2.622,00
11	338134	Espironolactona - Concentração: 50 MG	Comprimidos	5.750	R\$ 0,33	R\$ 1.897,50
12	268111	Hidralazina - Dosagem: 25 MG	Comprimidos	5.750	R\$ 0,43	R\$ 2.472,50
13	388796	Metformina Cloridrato - Concentração: 500 MG Forma Farmacêutica: Ação Prolongada	Comprimidos	6.900	R\$ 0,18	R\$ 1.242,00

14	267690	Metformina Cloridrato 500 MG	Comprimidos	96.600	R\$ 0,14	R\$ 13.524,00
15	465425	Metformina Cloridrato - Concentração: 850 MG Forma Farmacêutica: Ação Prolongada	Comprimidos	13.800	R\$ 0,15	R\$ 2.070,00
16	270622	Escopolamina Butilbrometo - Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 6,67mg + 333mg/ML Indicação: Solução Oral. Frasco 20 ml	Frascos	600	R\$ 6,70	R\$ 4.020,00
17	448635	Cetoprofeno - Concentração: 150 MG Forma Farmaceutica: Liberação Prolongada	Comprimidos	5.000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
18	273401	Isossorbida - Princípio Ativo: Sal Mononitrato Dosagem: 40 MG	Comprimidos	2.300	R\$ 0,35	R\$ 805,00
19	273467	Loratadina - Concentração: 1mg/150 ML Tipo Medicamento: Xarope	Frascos	960	R\$ 3,70	R\$ 3.552,00
20	273466	Loratadina - Concentração: 10mg	Comprimidos	41.400	R\$ 0,09	R\$ 3.726,00
21	271089	AMOXICILINA - Concentração: 500mg	Comprimidos	45.000	R\$ 0,25	R\$ 11.250,00
22	353333	Amoxicilina - Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio Concentração: 875mg + 125mg	Comprimidos	2.875	R\$ 2,47	R\$ 7.101,25
23	268370	Aciclovir - Dosagem: 200 MG	Comprimidos	2.300	R\$ 0,23	R\$ 529,00
24	271111	Amoxicilina - Concentração: 50mg/150 ML Apresentação: Pó Para Suspensão Oral	Frascos	964	R\$ 5,31	R\$ 5.118,84
25	267516	Atenolol - Dosagem: 25 MG	Comprimidos	69.000	R\$ 0,04	R\$ 2.760,00
26	267517	Atenolol - Dosagem: 50 MG	Comprimidos	73.600	R\$ 0,05	R\$ 3.680,00
27	267518	Atenolol - Dosagem: 100 MG	Comprimidos	34.500	R\$ 0,14	R\$ 4.830,00
28	267507	Ácido fólico 0,2mg/ml em gotas. Frasco com 20 ml	Frascos	1.500	R\$ 5,95	R\$ 8.925,00
29	267503	Ácido Fólico - Dosagem: 5 MG	Comprimidos	28.750	R\$ 0,05	R\$ 1.437,50
30	267506	Albendazol - Dosagem: 400 MG	Comprimidos	8.000	R\$ 0,48	R\$ 3.840,00
31	267507	Albendazol - Dosagem: 40 MG/10 ML Uso: Suspensão Oral	Frascos	2.530	R\$ 1,53	R\$ 3.870,90
32	314517	Azitromicina - Dosagem: 40MG/ML 600MG Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral 15ML	Frascos	960	R\$ 7,24	R\$ 6.950,40
33	267140	Azitromicina - Dosagem: 500 MG	Comprimidos	9.200	R\$ 1,01	R\$ 9.292,00
34	270612	Benzilpenicilina - Apresentação: Benzatina Dosagem: 1.200.000ui Uso: Injetável. 4ml	Ampolas	2.500	R\$ 7,12	R\$ 17.800,00

35	272434	Anlodipino Besilato - Dosagem: 5 MG	Comprimidos	82.804	R\$ 0,04	R\$ 3.312,16
36	268896	Anlodipino Besilato - Dosagem: 10 MG	Comprimidos	82.800	R\$ 0,07	R\$ 5.796,00
37	396471	Fenoterol Bromidrato - Concentração: 5 MG/20 ML Forma Farmaceutica: Solução Oral	Frascos	345	R\$ 5,98	R\$ 2.063,10
38	267283	Escopolamina Butilbrometo - Dosagem: 10 MG	Comprimidos	3.450	R\$ 0,95	R\$ 3.277,50
39	267565	Carvedilol - Dosagem: 6,25 MG	Unidades	6.900	R\$ 0,08	R\$ 552,00
40	267613	Captopril - Concentração: 25 MG	Comprimidos	276.000	R\$ 0,03	R\$ 8.280,00
41	270894	CARBONATO DE CALCIO 500MG	Comprimidos	46.000	R\$ 0,10	R\$ 4.600,00
42	272043	Clonidina Cloridrato - Concentração: 0,1 MG	Comprimidos	2.300	R\$ 0,36	R\$ 828,00
43	267632	Ciprofloxacino Cloridrato - Dosagem: 500 MG	Comprimidos	23.000	R\$ 0,28	R\$ 6.440,00
44	446263	Ambroxol - Composição: Sal Cloridrato Concentração: 6 MG/100 ML Forma Farmacêutica: Xarope	Frascos	2.530	R\$ 3,08	R\$ 7.792,40
45	446264	Ambroxol - Composição: Sal Cloridrato Concentração: 3 MG/100 ML Forma Farmacêutica: Xarope	Frascos	2.530	R\$ 2,87	R\$ 7.261,10
46	267772	Propranolol Cloridrato - Dosagem: 40 MG	Comprimidos	46.000	R\$ 0,04	R\$ 1.840,00
47	308736	Cetoconazol - Dosagem: 20 MG/30G Forma Farmacêutica: Creme Tópico	Bisnagas	1.035	R\$ 3,05	R\$ 3.156,75
48	267625	Cefalexina - Dosagem: 500 MG	Comprimidos	45.000	R\$ 0,69	R\$ 31.050,00
49	331555	Cefalexina - Dosagem: 50 MG/100 ML Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral	Frascos	1.200	R\$ 12,02	R\$ 14.424,00
50	267643	Dexametasona - Dosagem: 0,1% Apresentação: Creme 10G	Bisnagas	1.725	R\$ 2,13	R\$ 3.674,25
51	268243	Dexametasona - Dosagem: 0,1 MG/100 ML Apresentação: Elixir	Frascos	960	R\$ 2,80	R\$ 2.688,00
52	271000	Diclofenaco - Apresentação: Sal Sódico Dosagem: 50 Mg	Comprimidos	17.250	R\$ 0,07	R\$ 1.207,50
53	267647	Digoxina - Dosagem: 0,25 MG	Comprimidos	17.250	R\$ 0,25	R\$ 4.312,50
54	267203	Dipirona Sódica - Dosagem: 500 MG	Comprimidos	200.000	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00
55	267205	Dipirona Sódica - Dosagem: 500 MG/20 ML Apresentação: Solução Oral (Gotas)	Frascos	2.000	R\$ 1,92	R\$ 3.840,00

56	267650	Enalapril Maleato - Dosagem: 5 MG	Comprimidos	69.000	R\$ 0,05	R\$ 3.450,00
57	267652	Enalapril Maleato - Dosagem: 20 MG	Comprimidos	138.000	R\$ 0,06	R\$ 8.280,00
58	267663	Furosemida - Dosagem: 40 MG	Comprimidos	160.000	R\$ 0,05	R\$ 8.000,00
59	267662	Fluconazol - Dosagem: 150 MG	Comprimidos	4.600	R\$ 0,62	R\$ 2.852,00
60	267671	Glibenclamida - Dosagem: 5 Mg	Comprimidos	276.000	R\$ 0,06	R\$ 16.560,00
61	267674	Hidroclorotiazida - Dosagem: 25 MG	Comprimidos	276.000	R\$ 0,03	R\$ 8.280,00
62	433257	Hidróxido De Alumínio - Concentração: 60 MG/100ML Forma Farmaceutica: Suspensão Oral	Frascos	960	R\$ 2,86	R\$ 2.745,60
63	267676	Ibuprofeno - Dosagem: 600 MG	Comprimidos	69.000	R\$ 0,23	R\$ 15.870,00
64	294643	Ibuprofeno - Dosagem: 50 MG/20 ML Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	Frascos	4.600	R\$ 2,80	R\$ 12.880,00
65	270495	Colagenase - Apresentação: Associada Com Cloranfenicol Concentração: 0,6ui + 1% Uso: Pomada 30G	Bisnagas	960	R\$ 12,91	R\$ 12.393,60
66	272043	Clonidina Cloridrato - Concentração: 0,1 MG	Comprimidos	4.600	R\$ 0,32	R\$ 1.472,00
67	268856	Losartana Potássica - Dosagem: 50 MG	Comprimidos	414.000	R\$ 0,04	R\$ 16.560,00
68	269846	Lidocaína Cloridrato - Dosagem: 2% Apresentação: Geléia 30G	Bisnagas	575	R\$ 5,73	R\$ 3.294,75
69	298454	Dexclorfeniramina Maleato - Concentração: 0,4 MG/100 ML Apresentação Farmacêutica: Xarope	Frascos	960	R\$ 2,23	R\$ 2.140,80
70	393870	Dexclorfeniramina Maleato - Composição: Associada À Betametasona Concentração: 0,4 Mg + 0,05 MG/100 ML Forma Farmacêutica: Xarope	Frascos	300	R\$ 2,96	R\$ 888,00
71	267689	Metildopa - Dosagem: 250 Mg	Comprimidos	40.000	R\$ 0,44	R\$ 17.600,00
72	267688	Metildopa - Dosagem: 500 Mg	Comprimidos	23.000	R\$ 0,89	R\$ 20.470,00
73	267717	Metronidazol - Dosagem: 250 Mg	Comprimidos	12.000	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00
74	372335	Metronidazol - Concentração: 100 MG/50 G Forma Farmaceutica: Gel Vaginal Característica Adicional: Com Aplicador	Bisnagas	2.500	R\$ 7,52	R\$ 18.800,00
75	267311	Metoclopramida Cloridrato - Dosagem: 4 Mg/10 ML Apresentação: Solução Oral	Frascos	4.600	R\$ 1,86	R\$ 8.556,00

76	267312	Metoclopramida Cloridrato - Dosagem: 10 Mg	Comprimidos	11.500	R\$ 0,07	R\$ 805,00
77	268286	Miconazol Nitrato - Dosagem: 20 MG/28 G Apresentação: Creme	BISNAGAS	3.450	R\$ 3,22	R\$ 11.109,00
78	267691	Metformina Cloridrato - Dosagem: 850 MG	Comprimidos	414.000	R\$ 0,14	R\$ 57.960,00
79	273167	Neomicina - Composição: Associada Com Bacitracina Concentração: 5mg + 250ui/10 G Tipo Medicamento: Pomada	Bisnagas	2.875	R\$ 2,96	R\$ 8.510,00
80	273710	Nimesulida - Dosagem: 100 Mg	Comprimidos	34.500	R\$ 0,10	R\$ 3.450,00
81	273711	Nimesulida - Dosagem: 50 Mg/15 ML Apresentação: Solução Oral - Gotas	Unidades	960	R\$ 1,94	R\$ 1.862,40
82	267728	Nifedipino - Dosagem: 10 MG	Comprimidos	41.400	R\$ 0,12	R\$ 4.968,00
83	448641	Nifedipino - Concentração: 20 MG Características Adicionais 1: Liberação Prolongada	Comprimidos	41.400	R\$ 0,13	R\$ 5.382,00
84	266788	Nistatina - Dosagem: 25.000 Ui/G Apresentação: Creme Vaginal 50 G	Bisnagas	4.600	R\$ 7,06	R\$ 32.476,00
85	267378	Nistatina - Dosagem: 100.000 Ui/60 ML Apresentação: Suspensão Oral	Frascos	1.104	R\$ 6,68	R\$ 7.374,72
86	267712	Omeprazol - Concentração: 20 MG	Comprimidos	276.000	R\$ 0,09	R\$ 24.840,00
87	267778	Paracetamol - Dosagem Comprimido: 500 MG	Comprimidos	82.800	R\$ 0,10	R\$ 8.280,00
88	267777	Paracetamol - Dosagem Solução Oral: 200 MG/20 ML Apresentação: Solução Oral	Frascos	4.000	R\$ 1,56	R\$ 6.240,00
89	267743	Prednisona - Dosagem: 20 Mg	Comprimidos	6.900	R\$ 0,23	R\$ 1.587,00
90	448595	Prednisolona - Composição: Fosfato Sódico Concentração: 3 MG/100 ML Forma Farmaceutica: Solução Oral	Frascos	960	R\$ 7,55	R\$ 7.248,00
91	363597	Permetrina - Concentração: 50 MG/100 ML Forma Farmaceutica: Loção	Frascos	960	R\$ 3,63	R\$ 3.484,80
92	466524	Vitaminas Do Complexo B - Composição Básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12 Forma Farmacêutica: Solução Oral 100ML	Frascos	960	R\$ 3,79	R\$ 3.638,40
93	268390	Sais Para Reidratação Oral - Apresentação: Pó, Composto Por: Cloreto Sódio 3,5g + Glicose 20g Indicação: + Citrato De Sódio 2,9g + Cloreto De Potássio 1,5g Uso: Para 1.000ml De Solução Pronta, Segundo Padrão Oms Característica Adicional: Envelope Contendo 27,9g	Unidades	2.300	R\$ 0,98	R\$ 2.254,00

94	292331	Salbutamol - Dosagem: 0,4 Mg/100 ML Forma Farmacêutica: Xarope	Frascos	230	R\$ 2,10	R\$ 483,00
95	412965	Simeticona - Concentração: 75 MG/15 ML Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas	Frascos	3.000	R\$ 1,87	R\$ 5.610,00
96	267747	Sinvastatina - Dosagem: 20 Mg	Comprimidos	276.000	R\$ 0,09	R\$ 24.840,00
97	267745	Sinvastatina - Dosagem: 40 MG	Comprimidos	184.000	R\$ 0,19	R\$ 34.960,00
98	308884	Sulfametoxazol - Composição: Associado À Trimetoprima Concentração: 40mg + 8mg/100 ML Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	Frascos	3.450	R\$ 3,92	R\$ 13.524,00
99	308882	Sulfametoxazol - Composição: Associado À Trimetoprima Concentração: 400mg + 80mg	Comprimidos	34.500	R\$ 0,15	R\$ 5.175,00
100	292344	Sulfato Ferroso - Dosagem Ferro: 40mg De Ferro II	Comprimidos	207.000	R\$ 0,06	R\$ 12.420,00
101	332468	Sulfato Ferroso - Concentração: 5 MG/100 ML Forma Farmaceutica: Xarope	Frascos	2.875	R\$ 3,64	R\$ 10.465,00
102	276657	Metoprolol - Princípio Ativo: Sal Succinato Dosagem: 50 MG Apresentação: Liberação Controlada	Comprimidos	2.300	R\$ 0,71	R\$ 1.633,00
103	448591	Prednisolona - Composição: Acetato Concentração: 10 MG/5 ML Forma Farmaceutica: Suspensão Oftálmica	Unidades	34	R\$ 15,09	R\$ 513,06
104	272089	Sulfadiazina - Princípio Ativo: De Prata Dosagem: 1% Indicação: Creme 30 G	Bisnagas	1.725	R\$ 5,72	R\$ 9.867,00
105	271691	Ácido Ascórbico - Dosagem: 500 MG	Comprimidos	57.500	R\$ 0,17	R\$ 9.775,00
106	267651	Enalapril Maleato - Dosagem: 10 MG	Comprimidos	92.000	R\$ 0,05	R\$ 4.600,00
107	267502	Ácido Acetilsalicílico - Dosagem: 100 MG	Comprimidos	138.000	R\$ 0,05	R\$ 6.900,00
108	267501	Ácido Acetilsalicílico - Dosagem: 500 MG	Comprimidos	2.300	R\$ 0,18	R\$ 414,00
109	427338	Fralda Descartável - Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Pequeno Peso Usuário: Até 40 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis Tipo Usuário: Adulto Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado	Unidades	16.100	R\$ 1,43	R\$ 23.023,00

110	358131	Fralda Descartável - Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Médio Peso Usuário: De 40 A 70 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis Tipo Usuário: Adulto Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado	Unidades	27.600	R\$ 1,46	R\$ 40.296,00
111	360501	Fralda Descartável - Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Grande Peso Usuário: Acima De 90 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado	Unidades	27.600	R\$ 1,56	R\$ 43.056,00
112	380597	Fralda Descartável - Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Extra Grande Peso Usuário: Acima De 120 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado	Unidades	27.600	R\$ 2,00	R\$ 55.200,00
113	425353	Fralda Descartável - Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Pequeno Peso Usuário: Até 5 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis Tipo Uso: Noturno	Unidades	13.800	R\$ 0,50	R\$ 6.900,00
114	358100	Fralda Descartável - Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Médio Peso Usuário: Até 10 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis Tipo Usuário: Infantil Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado	Unidades	27.600	R\$ 0,70	R\$ 19.320,00
115	425355	Fralda Descartável - Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Grande Peso Usuário: Até 15 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis Tipo Uso: Noturno	Unidades	27.600	R\$ 0,76	R\$ 20.976,00

116	460706	Fralda Descartável - Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Extra Grande Peso Usuário: Acima De 16 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis Tipo Uso: Diurno	Unidades	13.800	R\$ 0,80	R\$ 11.040,00
117	269592	Dimeticona - Dosagem: 40 MG	Comprimidos	27.600	R\$ 0,11	R\$ 3.036,00
118	271689	Ácido Ascórbico - Dosagem: 200 MG/20 ML Tipo Uso: Solução Oral	Frascos	6.900	R\$ 1,44	R\$ 9.936,00
119	376767	Ivermectina - Concentração: 6 MG	Comprimidos	4.600	R\$ 0,28	R\$ 1.288,00
120	272831	Quetiapina - Dosagem: 25 MG	Comprimidos	46.000	R\$ 0,16	R\$ 7.360,00
121	267621	Carbonato De Lítio - Dosagem: 300 MG	Comprimidos	34.500	R\$ 0,25	R\$ 8.625,00
122	272832	Quetiapina - Dosagem: 100 MG	Comprimidos	17.250	R\$ 0,47	R\$ 8.107,50
VALOR TOTAL						R\$ 1.093.202,28

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E CREMES PARA CURATIVO PARA O
HOSPITAL VALDIR NICÁCIO - 2026**

Item	CatMat	Descrição	Unidades	Quant.	VL. UNIT	VL. TOTAL
123	268207	Ampicilina - Dosagem: 1 G Tipo Uso: Injetável	Ampolas	230	R\$ 5,65	R\$ 1.299,50
124	481087	Cetoprofeno - Concentração: 100 MG/2ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável Característica Adicional: Intramuscular	Ampolas	8.280	R\$ 1,46	R\$ 12.088,80
125	293943	Metronidazol - Apresentação: Associado À Nistatina E Cloreto De Benzalcônio Concentração: 62,5mg + 25.000ui + 1,25mg/50 G Forma Farmacêutica: Creme Vaginal, Com Aplicadores	Pomada	345	R\$ 12,89	3 R\$ 4.447,05
126	484922	Curativo / Cobertura - Aplicação: P/ Ferida Aspecto Físico: Frasco C/ Gel Composição: À Base De Hidrogel Componente 2: C/ Alginato Esterilidade: Estéril Bisnaga 85g	Creme	276	R\$ 15,01	R\$ 4.142,76
127	268442	Suxametônio Cloreto - Dosagem: 100 MG Indicação: Injetável. Frasco 10 ml	Ampolas	57	R\$ 22,32	R\$ 1.272,24
128	277512	Ergometrina Maleato - Dosagem: 0,2 MG/1 ML Uso: Injetável	Ampolas	59	R\$ 2,41	R\$ 142,19
129	272198	Etilefrina Cloridrato - Composição: 10mg/1 ML Apresentação: Injetável	Ampolas	61	R\$ 2,12	R\$ 129,32

130	327566	Ácido Tranexâmico - Dosagem: 50 MG/5 ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Unidades	2.760	R\$ 5,09	R\$ 14.048,40
131	268255	Epinefrina - Dosagem: 1mg/1 ML Uso: Solução Injetável	Unidades	1.150	R\$ 1,65	R\$ 1.897,50
132	276839	Água Destilada - Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica 10 ML	Unidades	34.500	R\$ 0,20	R\$ 6.900,00
133	292402	Aminofilina - Dosagem: 24 MG/10 ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Unidades	460	R\$ 2,35	R\$ 1.081,00
134	268214	Atropina Sulfato - Dosagem: 0,25 MG/1 ML Uso: Solução Injetável	Unidades	460	R\$ 0,95	R\$ 437,00
135	270613	Benzilpenicilina - Apresentação: Benzatina Dosagem: 600.000ui Uso: Injetável	Unidades	1.725	R\$ 9,24	R\$ 15.939,00
136	270621	Escopolamina Butilbrometo - Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 4mg + 500mg/5 ML Indicação: Solução Injetável	Unidades	4.600	R\$ 1,92	R\$ 8.832,00
137	267282	Escopolamina Butilbrometo - Dosagem: 20 MG/1 ML Indicação: Solução Injetável	Unidades	3.450	R\$ 1,35	R\$ 4.657,50
138	395721	Carvão Ativado - Aspecto Físico: Pó Preto, Inodoro Peso Molecular: 12,01 G/MOL Fórmula Química: C Grau De Pureza: Pureza Mínima De 90% Número De Referência Química: Cas 7440-44-0. Frasco 500g	Unidades	34	R\$ 42,55	R\$ 1.446,70
139	442701	Ceftriaxona Sódica - Concentração: 1 G Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável	Unidades	4.140	R\$ 5,20	R\$ 21.528,00
140	448845	Cetoprofeno - Concentração: 50 MG/2 ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável	Unidades	2.300	R\$ 1,39	R\$ 3.197,00
141	268236	Cloreto De Sódio - Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável Aplicação: 10ml Sistema Fechado	Unidades	2.300	R\$ 0,28	R\$ 644,00
142	270092	Glicose - Concentração: 5% Indicação: Solução Injetável Características Adicionais: 500 ml Sistema Fechado	Unidades	6.900	R\$ 6,51	R\$ 44.919,00
143	268444	lidocaina + epinefrina 20ml	unidades	345	R\$ 6,86	R\$ 2.366,70
144	269843	Lidocaína Cloridrato - Dosagem: 2% Apresentação: Injetável 20ML	Unidades	1.150	R\$ 5,51	R\$ 6.336,50
145	300733	Dexametasona - Concentração: 2 Mg/2,5 ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Unidades	4.600	R\$ 0,94	R\$ 4.324,00
146	292427	Dexametasona - Dosagem: 4 MG/2,5 ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Unidades	13.800	R\$ 1,04	R\$ 14.352,00
147	271003	Diclofenaco - Apresentação: Sal Sódico Dosagem: 25mg/3 ML Uso: Solução Injetável	Unidades	8.280	R\$ 0,98	R\$ 8.114,40
148	267666	Furosemida - Composição: 10 Mg/2 ML Apresentação: Solução Injetável	Unidades	4.600	R\$ 0,76	R\$ 3.496,00

149	267541	Glicose - Concentração: 50% Indicação: Solução Injetável Ampola 10 ml	Unidades	11.500	R\$ 0,66	R\$ 7.590,00
150	270220	Hidrocortisona - Princípio Ativo: 100mg Apresentação: Injetável	Unidades	1.725	R\$ 3,48	R\$ 6.003,00
151	342134	Hidrocortisona - Composição: Sal Succinato Sódico Concentração: 500 MG Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável	Unidades	1.725	R\$ 6,51	R\$ 11.229,75
152	268115	Hidralazina - Dosagem: 20 MG/1ML Indicação: Solução Injetável. 1 ml	Unidades	230	R\$ 7,86	R\$ 1.807,80
153	267310	Metoclopramida Cloridrato - Dosagem: 5 Mg/2 ML Apresentação: Solução Injetável	Unidades	4.600	R\$ 0,85	R\$ 3.910,00
154	267892	Pantoprazol 40mg/ml	injetavel	4.140	R\$ 8,87	R\$ 36.721,80
155	268160	Omeprazol - Concentração: 40 MG Uso: Injetável.10ML	Ampolas	4.140	R\$ 9,24	R\$ 38.253,60
156	303292	Ringer - Composição: Associado Com Lactato De Sódio Forma Farmacêutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado 500 ml	Unidades	4.600	R\$ 7,49	R\$ 34.454,00
157	271687	Ácido Ascórbico - Dosagem: 100 MG/5 ML Tipo Uso: Injetável	Unidades	9.200	R\$ 1,13	R\$ 10.396,00
158	272091	Vitaminas Do Complexo B - Composição Básica: Vitaminas: B1,B2,B6,B12 E Pp Uso: Solução Injetável 2 ML	Ampolas	6.900	R\$ 1,36	R\$ 9.384,00
159	268075	Sulfato De Magnésio - Concentração: 50% Uso: Solução Injetável 10 ML	Ampolas	460	R\$ 6,70	R\$ 3.082,00
160	267643	Dexametasona - Dosagem: 0,1% Apresentação: Creme 10 G	Bisnagas	3.450	R\$ 2,10	R\$ 7.245,00
161	268958	Colagenase - Concentração: 0,6ui/G Uso: Pomada 30 G	Bisnagas	2.300	R\$ 18,10	R\$ 41.630,00
162	268277	Ocitocina - Dosagem: 5 UI/1 ML Indicação: Solução Injetável	Ampolas	575	R\$ 4,06	R\$ 2.334,50
163	269958	Bromoprida - Dosagem: 5 MG/2 ML Apresentação: Injetável	Ampolas	5.750	R\$ 1,54	R\$ 8.855,00
164	268252	Dipirona Sódica - Dosagem: 500 MG/2 ML Apresentação: Solução Injetável	Ampolas	16.100	R\$ 0,58	R\$ 9.338,00
165	305751	Ondansetrona Cloridrato - Concentração: 4MG/2ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampolas	5.750	R\$ 1,13	R\$ 6.497,50
VALOR TOTAL						R\$ 426.770,51

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL VALDIR NICÁCIO E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUN. DE JOAQUIM NABUCO - 2026

Item	CatMat	Descrição	Unidades	QUANT HP E UBS	VL. UNIT	VL. TOTAL
166	269941	ÁLCOOL ETÍLICO - Tipo: Hidratado Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl) Apresentação: Líquido. 1000ML	Litros	8.200	R\$ 8,06	R\$ 66.092,00
167	348002	Ácidos Graxos Essenciais - Composição: (Triglicerídeos Ác.Cáprico,Caprílico E Linolêico) Componentes: Lecitina De Soja, Óleos De Girassol E Copaíba Outros Componentes: Associados Com Vitaminas "A" E "E" Concentração: Polihexanida A 0,2% Forma Farmacêutica: Loção Cremosa Hidratante. 200ML	Unidades	8.000	R\$ 7,59	R\$ 60.720,00
168	407961	Algodão Uso Médico - Tipo: Hidrófilo Apresentação: Em Rolete Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas Esterilidade: Não Estéril. PCT. C/ 100 UNID	Pacotes	2.000	R\$ 2,65	R\$ 5.300,00
169	269943	Álcool Etílico - Tipo: Hidratado Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl) Apresentação: Gel. 1 LITRO	Unidades	8.455	R\$ 9,43	R\$ 79.730,65
170	277319	Peróxido De Hidrogênio (Água Oxigenada) - Tipo: 10 Volumes. 1000 ML	Unidades	200	R\$ 6,09	R\$ 1.218,00
171	273179	Lâmina Bisturi - Material: Aço Carbono Tamanho: Nº 21 Tipo: Descartável Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Embalada Individualmente. CX C/ 100 UNID	Caixas	200	R\$ 39,66	R\$ 7.932,00
172	350646	Fita Adesiva - Material: Crepe Tipo: Monoface Largura: 19 MM Comprimento: 50 M Cor: Branca Aplicação: Multiuso	Unidades	1.000	R\$ 8,19	R\$ 8.190,00
173	269971	COMPRESSA GAZE - Material: Tecido 100% Algodão Tipo: 13 Fios/Cm2 Modelo: Cor Branca,Isenta De Impurezas Camadas: 8 Camadas Largura: 7,50 CM Comprimento: 7,50 CM Dobras: 5 Dobras Características Adicionais: Descartável. PCT C/ 500 UNID	Caixas	200	R\$ 27,23	R\$ 5.446,00
174	269982	COMPRESSA GAZE - Material: Tecido 100% Algodão Tipo: 11 Fios/Cm2 Modelo: Cor Branca,Isenta De Impurezas Camadas: 8 Camadas Largura: 10 CM Comprimento: 10 CM Dobras: 5 Dobras Características Adicionais: Estéril,Descartável. PCT C/ 10 UNID	Pacotes	100.000	R\$ 0,54	R\$ 54.000,00

175	475840	Gel Para Exame Médico - Composição: A Base De Água Aplicação: Condutor Características Adicionais: Ph Neutro Esterilidade: Estéril. 1000ML	Litros	200	R\$ 9,62	R\$ 1.924,00
176	339565	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 - Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose Características Adicionais: Capilar Apresentação: Tira	Unidades	79.000	R\$ 0,60	R\$ 47.400,00
177	302457	Coletor Urina (Consultar Inc 05359) - Material: Pvc Especial Atóxico Tipo: Sistema Fechado Apresentação: Escala De Leitura De Pequenos E Grandes Volumes Capacidade: 1.000 A 2.000 ML Tipo Válvula: Anti-Refluxo Uso: Ponteira C/Tampa Protetora E Adaptação Padrão Tipo Pinça: Tubo Coletor C/Pinça Corta-Fluxo Tubo Fixador: Ponto P/Coleta Estéril,Alça Fixação Leito	Unidades	1.000	R\$ 4,57	R\$ 4.570,00
178	435971	SONDA TRATO URINÁRIO - Modelo: Uretral Material: Poliuretano Calibre: 8 FRENCH Conector: Conector Padrão Comprimento: Cerca 20 CM Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Adicionais: Lubrificada Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidades	8.000	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
179	436042	Sonda Trato Urinário - Modelo: Uretral Material: Pvc Calibre: 10 FRENCH Conector: Conector Padrão C/ Tampa Comprimento: Cerca 40 CM Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidades	6.000	R\$ 0,54	R\$ 3.240,00
180	435986	SONDA TRATO URINÁRIO - Modelo: Uretral Material: Pvc Calibre: 12 FRENCH Conector: Conector Padrão C/ Tampa Comprimento: Cerca 40 CM Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidades	18.000	R\$ 0,80	R\$ 14.400,00
181	363484	Coletor Material Pérfuro-Cortante - Material: Papelão Capacidade Total: 7 L Acessórios: Alças Rígidas E Tampa Componentes Adicionais: Revestimento Interno Em Polietileno Alta Densidade Tipo Uso: Descartável	Unidades	1.200	R\$ 6,85	R\$ 8.220,00
182	268236	Cloreto De Sódio - Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável Aplicação: Sistema Fechado; 100ml	Unidades	12.000	R\$ 3,60	R\$ 43.200,00

183	268236	Cloreto De Sódio - Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável Aplicação: Sistema Fechado; 500ml	Unidades	12.000	R\$ 5,09	R\$ 61.080,00
184	439001	FITA HOSPITALAR - Tipo: Esparadrapo, Impermeável Material: Polietileno Componentes: Microperfurada Dimensões: Cerca De 100 MM Cor: Transparente Tipo Uso: Uso Único	Unidades	500	R\$ 13,04	R\$ 6.520,00
185	405738	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU - Tipo: Composição Básica: Composição Básica: 1 Espéculo Vaginal Pequeno, 1 Espátula De Ayres Outros Componentes: 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron Componentes Adicionais: 1 Lâmina Com Frasco De Transporte Embalagem: Estéril, Embalagem Individual	Unidades	1.500	R\$ 4,55	R\$ 6.825,00
186	405739	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU - Tipo: Composição Básica: Composição Básica: 1 Espéculo Vaginal Médio, 1 Espátula De Ayres Outros Componentes: 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron Componentes Adicionais: 1 Lâmina Com Frasco De Transporte Embalagem: Estéril, Embalagem Individual	Unidades	1.500	R\$ 4,94	R\$ 7.410,00
187	405740	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU - Tipo: Composição Básica: Composição Básica: 1 Espéculo Vaginal Grande, 1 Espátula De Ayres Outros Componentes: 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron Componentes Adicionais: 1 Lâmina Com Frasco De Transporte Embalagem: Estéril, Embalagem Individual	Unidades	1.500	R\$ 5,57	R\$ 8.355,00
188	269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme Tamanho: Pequeno Modelo: Formato Anatômico Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável Apresentação: Atóxica Tipo: Ambidestra Tipo Uso: Descartável Finalidade: Resistente À Tração. CAIXA COM 100 UNID	Caixas	600	R\$ 19,63	R\$ 11.778,00
189	387699	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme Esterilidade: Estéril Tamanho: Médio Modelo: Formato Anatômico Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível Apresentação: Atóxica Tipo: Ambidestra Tipo Uso: Descartável Finalidade: Resistente À Tração. CAIXA COM 100 UNID	Caixas	2.000	R\$ 19,63	R\$ 39.260,00

190	269838	LUVA CIRÚRGICA - Material: Látex Natural Tamanho: 7,50 Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível,Atóxica Tipo Uso: Descartável Formato: Anatômico Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica Esterilidade: Estéril	Pares	8.000	R\$ 1,38	R\$ 11.040,00
191	373715	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 - Características Adicionais: Solução Para Fixação De Lâmina Composição Básica: À Base De Álcool Etílico E Polietilenoglicol. FRASCO C/ 100ML	Unidades	100	R\$ 12,93	R\$ 1.293,00
192	409706	Lâmina Laboratório - Material: Vidro Dimensões: Cerca De 75 X 25 MM Tipo Borda: Borda Fosca. CAIXA COM 50 UNID	Caixas	600	R\$ 10,81	R\$ 6.486,00
193	286037	Escova Endocervical - Material Cabo: Plástico Material Cerda: Microcerdas Em Nylon, Ponta Da Escova Cônica Comprimento: Cabo C/ 17 A 18cm E Cerdas C/ Aproximadamente 2 CM Características Adicionais: Descartável, Atóxica, Estéril, Embalagem Individual	Unidades	60.000	R\$ 0,61	R\$ 36.600,00
194	470197	TERMÔMETRO CLÍNICO - Ajuste: Digital, Infravermelho Tipo*: Temperatura Corporal Componentes: C/ Alarmes, Medição À Distância Embalagem: De Parede, Gabinete Plástico C/ Visor Digital	Unidades	60	R\$ 14,32	R\$ 859,20
195	384214	Termômetro - Tipo: Digital Faixa Medição Temperatura: -50°C A +70 °C Aplicação: Geladeira Material: Plástico Características Adicionais: Display Cristal, Base Magnética, Alarme, Sensor Alimentação: Pilha	Unidades	50	R\$ 21,58	R\$ 1.079,00
196	453693	Espátula Uso Médico - Modelo 1: De Ayres Material*: Madeira Comprimento*: Cerca De 18 CM Esterilidade: Descartável. PCT C/ 100 UNID	Pacotes	600	R\$ 13,68	R\$ 8.208,00
197	451240	Tubo Endotraqueal - Material: Pvc Modelo: Curva Magill Calibre: 7,0 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidades	300	R\$ 4,39	R\$ 1.317,00

198	451233	TUBO ENDOTRAQUEAL - Material: Pvc Modelo: Curva Magill Calibre: 7,5 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidades	300	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00
199	451248	TUBO ENDOTRAQUEAL - Material: Pvc Modelo: Curva Magill Calibre: 8,0 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidades	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
200	451320	Tubo Endotraqueal - Material: Pvc Siliconizado Modelo: Curva Magill Calibre: 8,5 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidades	300	R\$ 3,43	R\$ 1.029,00
201	363482	Coletor Material Pérfuro-Cortante - Material: Papelão Capacidade Total: 13 L Acessórios: Alças Rígidas E Tampa Componentes Adicionais: Revestimento Interno Em Polietileno Alta Densidade Tipo Uso: Descartável	Unidades	1.500	R\$ 5,77	R\$ 8.655,00
202	478667	Componente Reanimador Manual - Tipo: Alça De Apoio Material: Silicone Tamanhos: Adulto Compatibilidade: Compatibilidade Específica Tipo Uso: Reutilizável	Unidades	60	R\$ 224,84	R\$ 13.490,40
203	478669	Componente Reanimador Manual - Tipo: Alça De Apoio Material: Silicone Tamanhos: Infantil Compatibilidade: Compatibilidade Específica Tipo Uso: Reutilizável	Unidades	60	R\$ 224,01	R\$ 13.440,60
204	430733	BOLSA OSTOMIA - Matéria Prima: Plástico Aplicação: Colostomia E Ileostomia Número De Peças: 1 Peça (Placa E Bolsa Acopladas) Modelo: Drenável Tipo De Bolsa: Transparente Tipo De Adesivo: Adesivo Microporoso Material Da Placa: Resina Sintética Diâmetro: Recortável Até 70 MM Características Adicionais: Com Filtro De Carvão Ativado	Unidades	500	R\$ 20,29	R\$ 10.145,00

205	389556	Monitor Portátil - Operação: Digital Tipo Amostra: Sangue Capilar Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose Faixa De Operação: Até 600 MG/DL Tempo Resposta: Até 10 S Memória: 250 A 500 Testes	Unidades	400	R\$ 75,76	R\$ 30.304,00
VALOR TOTAL						R\$ 702.916,85

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR PARA O MUN. DE JOAQUIM NABUCO - 2026

Item	CatMat	Descrição	Unidades	Quant.	VL. UNIT	VL. UNIT
206	297269	CATETER OXIGENOTERAPIA - Material Tubo: Plástico Atóxico Tipo: Siliconizado Tipo Uso: Descartável Esterilidade: Estéril Tamanho: Nº 12 Características Adicionais: Embalagem Individual	Unidades	3.000	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
207	269876	Clorexidina Digluconato - Dosagem: 2% Aplicação: Degermante. 1000ML	Litros	300	R\$ 18,13	R\$ 5.439,00
208	296144	Coletor Urina (Consultar Inc 05359) - Material: Em Pvc Transparente Tipo: Sistema Aberto Capacidade: Graduação De 100 A 2000 ML Características Adicionais: Tubo Pvc Maleável 1,20m Aproximados Uso: Descartável Componentes Adicionais: C/Dispositivo Incontinência Masculino Nº6; 1200ml	Unidades	200	R\$ 5,09	R\$ 1.018,00
209	419392	Coletor De Urina - Material*: Pvc Tipo*: Sistema Fechado Capacidade*: Cerca De 2000 ML Graduação: Graduação De 100 Em 100 ML Válvula: Válvula Anti-Refluxo Pinça: Clamp Corta Fluxo Filtro: Filtro Hidrofóbico/Bacteriológico Características Adicionais*: Câmara Pasteur Flexível Componentes: P/ Fixação Perna Outros Componentes: Membrana Autocicatrizante Esterilidade*: Estéril, Descartável	Unidades	1.000	R\$ 4,48	R\$ 4.480,00
210	363485	Coletor Material Pérfuro-Cortante - Material: Papelão Capacidade Total: 20 L Acessórios: Alças Rígidas E Tampa Componentes Adicionais: Revestimento Interno Em Polietileno Alta Densidade Tipo Uso: Descartável	Unidades	1.200	R\$ 8,15	R\$ 9.780,00

211	386777	Equipo Infusão Sanguínea - Aplicação: P/ Hemotransfusão Material: Pvc Cristal Número Vias: Duas Vias, C/ Derivação "Y" Tipo Ponta: Ponta Perfurante C/Tampa Câmara: Câmara Dupla Flexível Tipo Filtro: Filtro Interno De 170m Tipo Gotejador: Gota Padrão Tipo Pinça: Regulador De Fluxo E Corta Fluxo Tipo Conector: Conector Luer Macho C/Trava Rosqueada, C/Tampa Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidades	200	R\$ 1,26	R\$ 252,00
212	438922	Estetoscópio - Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Pvc Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Aço Inox C/ Anel De Borracha Tamanho: Adulto	Unidades	100	R\$ 15,61	R\$ 1.561,00
213	444371	Atadura - Tipo 1: Crepom Material 1: 100% Algodão Dimensões: 20 CM Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/ CM2 Embalagem: Embalagem Individual	Pacotes	4.400	R\$ 0,93	R\$ 4.092,00
214	444366	Atadura - Tipo 1: Crepom Material 1: 100% Algodão Dimensões: 15 CM Gramatura 1: Cerca De 18 Fios/ CM2 Embalagem: Embalagem Individual. ROLO DE 4,50	Pacotes	4.000	R\$ 2,46	R\$ 9.840,00
215	456127	Fio De Sutura - Material: Nylon Monofilamento Tipo Fio: 2-0 Cor: Preta Comprimento: Cerca De 45 CM Características Adicionais: Com Agulha Tipo Agulha: 3/8 Corte Reverso Comprimento Agulha: Cerca 3,5 CM Esterilidade: Estéril	Unidades	1.000	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
216	456128	Fio De Sutura - Material: Nylon Monofilamento Tipo Fio: 3-0 Cor: Preta Comprimento: Cerca De 45 CM Características Adicionais: Com Agulha Tipo Agulha: 3/8 Corte Reverso Comprimento Agulha: Cerca 3,0 CM Esterilidade: Estéril	Unidades	1.000	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00
217	453747	FIO DE SUTURA - Material: Nylon Monofilamento Tipo Fio: 4-0 Cor: Preta Comprimento: Cerca De 75 CM Características Adicionais: Com Agulha Tipo Agulha: 3/8 Círculo Cortante Comprimento Agulha: Cerca 3,0 CM Esterilidade: Descartável, Estéril	Unidades	600	R\$ 1,49	R\$ 894,00
218	436520	FIO DE SUTURA - Material: Nylon Monofilamento Tipo Fio: 5-0 Cor: Preta Comprimento: 45 CM Características Adicionais: Com Agulha Tipo Agulha: 3/8 Círculo Cortante Comprimento Agulha: 2,5 CM Esterilidade: Estéril	Unidades	600	R\$ 1,55	R\$ 930,00

219	299240	Lâmina Bisturi - Material: Aço Carbono Tamanho: Nº 24 Tipo: Descartável Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Embalada Individualmente. CAIXA COM 100 UNID	Caixas	30	R\$ 41,83	R\$ 1.254,90
220	302965	Laringoscópio - Material: Aço Inoxidável Tamanho: Tamanho Adulto Composição: Lâminas Curvas 2,3 E 4;Retas 3 E 4 Tipo Encaixe: Fibra Ótica	Unidades	10	R\$ 660,68	R\$ 6.606,80
221	485312	Máscara Cirúrgica - Material: Não Tecido 100% Polipropileno Filtro: Elemento Filtrante Interno Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95% Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas Modelo: Ajustável, Clipe Nasal Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais Cor: C/ Cor Tamanho: Adulto Esterilidade: Descartável	Unidades	125.000	R\$ 0,12	R\$ 15.000,00
222	454567	Máscara Gasoterapia - Aplicação: P/ Alta Concentração De Reinalação Parcial Material: Plástico Tamanho: Infantil Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável Componente Adicional: Balão Reservatório Tipo Conector: Conector Padrão	Unidades	50	R\$ 22,55	R\$ 1.127,50
223	454574	Máscara Gasoterapia - Aplicação: P/ Alta Concentração De Não Reinalação Material: Plástico Tamanho: Adulto Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável Componente Adicional: C/ Válvulas E Balão Reservatório Tipo Conector: Conector Padrão	Unidades	30	R\$ 23,99	R\$ 719,70
224	263414	Otoscópio - Tipo: Clínico Características Adicionais: Com 5 Espéculo Reutilizáveis, Estojo Em Nylon	Unidades	10	R\$ 540,43	R\$ 5.404,30
225	441981	Oxímetro Uso Médico - Tipo: Dedo Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100% Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM Autonomia Sistema 1: Cerca 24 H Alimentação: Pilha	Unidades	30	R\$ 151,91	R\$ 4.557,30
226	398705	Iodopovidona (Pvpi) - Concentração: A 10% (Teor De Iodo 1%) Forma Farmaceutica: Solução Degermante. 1000ML	Litros	30	R\$ 54,28	R\$ 1.628,40
227	278085	Escalpe - Material: Tubo Pvc 7"Comprimento,Siliconizado Tratamento Superficial: Asas Flexíveis Calibre: 21 G Tipo: Coleta Sangue Vácuo,Adaptador Luer Coleta Múltipla Esterilidade: Estéril Tipo Uso: Descartável Características Adicionais: Bisel Trifacetado,Trava Segurança Inutiliza Agulha	Unidades	1.000	R\$ 0,21	R\$ 210,00

228	279515	Escalpe - Material: Tubo Pvc Tratamento Superficial: Asas Leves, Flexíveis, Conector Luer Cônico Rígido Calibre: 23 G Tipo: Coleta Sangue Vácuo, Adaptador Luer Coleta Múltipla Esterilidade: Estéril Tipo Uso: Descartável	Unidades	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
229	437169	CATETER PERIFÉRICO - Aplicação: Venoso Modelo: Tipo Escalpe Material Agulha: Agulha Aço Inox Diâmetro: 25 GAU Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor Conector: Conector Padrão C/ Tampa Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidades	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
230	444392	SERINGA - Material: Polipropileno Capacidade: 1 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada (Escala Ui), Numerada Tipo Agulha: C/ Agulha 30 G X 5/16" Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual	Seringas	30.000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
231	439625	Seringa - Material: Polipropileno Capacidade: 3 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual	Seringas	30.000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
232	439624	Seringa - Material: Polipropileno Capacidade: 5 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual	Seringas	30.000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
233	439626	Seringa - Material: Polipropileno Capacidade: 10 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual	Seringas	30.000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
234	439627	Seringa - Material: Polipropileno Capacidade: 20 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual	Seringas	20.000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
235	436498	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE DIGITAL TIPO* DE BRAÇO FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON TIPO FECHO FECHO EM VELCRO TAMANHO ADULTO	Unidades	30	R\$ 104,78	R\$ 3.143,40

236	432480	Esfigmomanômetro - Ajuste: Analógico, Aneróide Tipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300 MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Metal Tamanho: Adulto Obeso	Unidades	30	R\$ 159,88	R\$ 4.796,40
237	428615	Touca Hospitalar - Material*: Não Tecido 100% Polipropileno Modelo: Com Elástico Em Toda Volta Cor*: Com Cor Gramatura*: Cerca De 20 G/M2 Tamanho*: Único Tipo Uso*: Descartável Característica Adicional 01: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unissex	Unidades	20.000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
238	439798	Agulha Hipodérmica - Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 25 G X 1" Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidades	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
239	436005	Sonda Trato Urinário - Modelo: Foley Material: Borracha Calibre: 8 FRENCH Vias: 2 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 30 ML Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidades	200	R\$ 4,06	R\$ 812,00
240	436008	Sonda Trato Urinário - Modelo: Foley Material: Borracha Calibre: 10 FRENCH Vias: 2 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 30 ML Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidades	100	R\$ 4,29	R\$ 429,00
241	436009	SONDA TRATO URINÁRIO - Modelo: Foley Material: Borracha Calibre: 12 FRENCH Vias: 2 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 30 ML Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidades	100	R\$ 3,37	R\$ 337,00
242	436002	SONDA TRATO URINÁRIO - Modelo: Foley Material: Borracha Calibre: 14 FRENCH Vias: 2 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 30 ML Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidades	300	R\$ 3,64	R\$ 1.092,00

243	436007	Sonda Trato Urinário - Modelo: Foley Material: Borracha Calibre: 16 FRENCH Vias: 2 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 30 ML Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidades	150	R\$ 3,29	R\$ 493,50
244	436003	Sonda Trato Urinário - Modelo: Foley Material: Borracha Calibre: 18 FRENCH Vias: 2 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 30 ML Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidades	150	R\$ 3,24	R\$ 486,00
245	436010	Sonda Trato Urinário - Modelo: Foley Material: Borracha Calibre: 20 FRENCH Vias: 2 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 30 ML Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidades	150	R\$ 3,16	R\$ 474,00
246	436004	SONDA TRATO URINÁRIO - Modelo: Foley Material: Borracha Calibre: 22 FRENCH Vias: 2 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 30 ML Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidades	150	R\$ 3,26	R\$ 489,00
247	436006	SONDA TRATO URINÁRIO - Modelo: Foley Material: Borracha Calibre: 24 FRENCH Vias: 2 Vias Conector: Conectores Padrão Volume: C/ Balão Cerca 30 ML Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidades	150	R\$ 3,78	R\$ 567,00
248	437178	Cateter Periférico - Material Cateter: Polímero Radiopaco Aplicação: Venoso Material Agulha: Agulha Aço Inox Diâmetro: 20 GAU Comprimento: Cerca 30 MM Conector: Conector Padrão Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidades	8.000	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00

249	437179	CATETER PERIFÉRICO - Material Cateter: Polímero Radiopaco Aplicação: Venoso Material Agulha: Agulha Aço Inox Diâmetro: 22 GAU Comprimento: Cerca 25 MM Conector: Conector Padrão Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidades	8.000	R\$ 1,94	R\$ 15.520,00
250	437180	Cateter Periférico - Material Cateter: Polímero Radiopaco Aplicação: Venoso Material Agulha: Agulha Aço Inox Diâmetro: 24 GAU Comprimento: Cerca 20 MM Conector: Conector Padrão Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidades	8.000	R\$ 0,76	R\$ 6.080,00
251	485532	Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa - Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato Material: Camadas Fibras Sintéticas Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente Adicional: Carvão Ativado Componente: Clipe Nasal Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica Adicional 2: S/ Válvula Cor: C/ Cor Tamanho: Adulto Esterilidade: Descartável	Unidades	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
252	350986	Fio De Sutura - Material: Catgut Cromado Com Agulha Tipo Fio: 0 Comprimento: 70 CM Tipo Agulha: 3/8 Círculo Cilíndrica Comprimento Agulha: 4,0 CM Esterilidade: Estéril	Unidades	400	R\$ 4,47	R\$ 1.788,00
253	435904	SONDA TRATO DIGESTIVO - Aplicação: Oro Ou Nasogástrica Modelo: Levine Material: Pvc Calibre: Nº 8 Tamanho: Curta Comprimento: Cerca 50 CM Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidades	200	R\$ 0,57	R\$ 114,00
254	438983	Sonda Trato Digestivo - Aplicação: Oro Ou Nasogástrica Modelo: Levine Material: Silicone Calibre: Nº 10 Tamanho: Longa Comprimento: Cerca 120 CM Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidades	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00

255	357699	Espaçador Uso Médico - Aplicação: Inalação De Broncodilatador Tipo: Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional Características Adicionais: Reservatório Rígido Translúcido Modelo: Máscara Pvc Tamanho P de 0 A 2 Anos	Unidades	50	R\$ 54,46	R\$ 2.723,00
256	357700	Espaçador Uso Médico - Aplicação: Inalação De Broncodilatador Tipo: Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional Características Adicionais: Reservatório Rígido Translúcido Modelo: Máscara Pvc Tamanho M De 2 A 6 Anos	Unidades	50	R\$ 51,17	R\$ 2.558,50
257	473659	Espaçador Uso Médico, Aplicação Inalação De Broncodilatador Tipo Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional Características Adicionais Reservatório Rígido Translúcido Modelo Máscara Polímero, Tamanho Adulto	Unidades	50	R\$ 56,98	R\$ 2.849,00
VALOR TOTAL						R\$ 189.396,70

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2026

Item	CatMat	Descrição	Unidades	Quant.	VL. UNIT	VL. TOTAL
258	433279	Divalproato De Sódio - Concentração: 250 MG Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada	Comprimidos	13.800	R\$ 0,80	R\$ 11.040,00
259	267195	Diazepam - Dosagem: 5 MG	Comprimido	6.900	R\$ 0,06	R\$ 414,00
260	390005	Quetiapina - Concentração: 50 MG Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada	Comprimido	12.000	R\$ 3,93	R\$ 47.160,00
261	292195	Haloperidol - Concentração: 2 MG/20 ML Tipo Uso: Solução Oral-Gotas	Frasco	138	R\$ 3,90	R\$ 538,20
262	268130	Levomepromazina - Dosagem: 40 MG/20 ML Apresentação: Solução Oral	Frasco	230	R\$ 14,26	R\$ 3.279,80
263	300723	Fenobarbital Sódico - Dosagem: 40 MG/20 ML Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas	Frasco	690	R\$ 5,50	R\$ 3.795,00
264	272364	Sertralina Cloridrato - Dosagem: 25mg	Comprimido	10.000	R\$ 1,38	R\$ 13.800,00
265	272365	Sertralina Cloridrato - Dosagem: 50mg	Comprimido	75.000	R\$ 0,14	R\$ 10.500,00
266	607922	Alprazolam - Concentração: 0,50 MG Adicional: Sublingual	Comprimido	11.500	R\$ 0,07	R\$ 805,00
267	284465	Alprazolam - Dosagem: 2 MG	Comprimido	23.000	R\$ 0,14	R\$ 3.220,00
268	271621	Olanzapina - Dosagem: 10 MG	Comprimido	3.450	R\$ 0,52	R\$ 1.794,00

269	267670	Haloperidol - Dosagem: 1 MG	Comprimido	2.300	R\$ 0,25	R\$ 575,00
270	284106	Risperidona - Dosagem: 1 MG/60 ML Uso: Solução Oral, Com Pipeta Dosadora	Frasco	960	R\$ 9,65	R\$ 9.264,00
271	324414	Lamotrigina - Dosagem: 50 MG	Comprimido	2.300	R\$ 0,22	R\$ 506,00
272	103489	Citalopram - Dosagem: 10 MG	Comprimido	2.875	R\$ 0,14	R\$ 402,50
273	309441	Tramadol Cloridrato - Dosagem: 100 MG	Comprimido	6.900	R\$ 3,29	R\$ 22.701,00
274	284105	Risperidona - Dosagem: 3 MG	Comprimido	18.400	R\$ 0,17	R\$ 3.128,00
275	254814	Clorpromazina - Princípio Ativo: Cloridrato De Clorpromazina Dosagem: 4% Apresentação: Gotas / Solução Oral Indicação: Antipsicótico, Antiemético 20 ML	Frasco	160	R\$ 8,59	R\$ 1.374,40
276	272320	Metilfenidato Cloridrato - Dosagem: 10 MG	Comprimido	2.300	R\$ 0,34	R\$ 782,00
277	392111	Pregabalina - Concentração: 150 MG	Comprimidos	11.500	R\$ 0,42	R\$ 4.830,00
278	388712	Pregabalina - Concentração: 75 MG	Comprimidos	80.000	R\$ 0,24	R\$ 19.200,00
279	291770	Escitalopram Oxalato - Dosagem: 10 MG	Comprimidos	9.200	R\$ 0,14	R\$ 1.288,00
280	278316	Zolpidem - Dosagem: 10 MG	Comprimidos	17.250	R\$ 0,13	R\$ 2.242,50
281	270118	Clonazepam - Dosagem: 0,5 MG	Comprimidos	18.400	R\$ 0,07	R\$ 1.288,00
282	267512	Amitriptilina Cloridrato - Dosagem: 25 MG	Comprimidos	115.000	R\$ 0,05	R\$ 5.750,00
283	267504	Ácido Valpróico - Dosagem: 250 MG	Comprimidos	23.000	R\$ 0,43	R\$ 9.890,00
284	267505	Ácido Valpróico - Dosagem: 500 MG	Comprimidos	23.000	R\$ 0,80	R\$ 18.400,00
285	271356	Alprazolam - Dosagem: 1 MG	Comprimidos	23.000	R\$ 0,08	R\$ 1.840,00
286	270140	Biperideno - Dosagem: 2 MG	Comprimidos	40.000	R\$ 0,37	R\$ 14.800,00
287	271773	Bromazepam - Dosagem: 3 Mg	Comprimidos	60.000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
288	271774	Bromazepam - Dosagem: 6 Mg	Comprimidos	60.000	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
289	267618	Carbamazepina - Dosagem: 200 MG	Comprimidos	80.000	R\$ 0,21	R\$ 16.800,00
290	392264	Carbamazepina - Concentração: 20 MG/100 ML Forma Farmaceutica: Xarope	Unidades	400	R\$ 19,29	R\$ 7.716,00

291	270120	Clonazepam - Dosagem: 2,5 MG/20 ML Apresentação: Solução Oral- Gotas	Unidades	2.300	R\$ 2,57	R\$ 5.911,00
292	270119	Clonazepam - Dosagem: 2 MG	Comprimidos	115.000	R\$ 0,05	R\$ 5.750,00
293	267638	Clorpromazina - Dosagem: 100 MG	Comprimidos	23.000	R\$ 0,36	R\$ 8.280,00
294	267635	Clorpromazina - Dosagem: 25 Mg	Comprimidos	23.000	R\$ 0,40	R\$ 9.200,00
295	267197	Diazepam - Dosagem: 10 MG	Comprimidos	115.000	R\$ 0,05	R\$ 5.750,00
296	267657	Fenitoína Sódica - Dosagem: 100 MG	Comprimidos	23.000	R\$ 0,24	R\$ 5.520,00
297	267660	Fenobarbital Sódico - Dosagem: 100 MG	Comprimidos	80.000	R\$ 0,23	R\$ 18.400,00
298	273009	Fluoxetina - Dosagem: 20 MG	Comprimidos	115.000	R\$ 0,08	R\$ 9.200,00
299	267669	Haloperidol - Dosagem: 5 MG	Comprimidos	115.000	R\$ 0,14	R\$ 16.100,00
300	272809	Lamotrigina - Dosagem: 100 MG	Comprimidos	6.900	R\$ 0,65	R\$ 4.485,00
301	268128	Levomepromazina - Dosagem: 25 MG	Comprimidos	28.750	R\$ 0,70	R\$ 20.125,00
302	268129	Levomepromazina - Dosagem: 100 MG	Comprimidos	23.000	R\$ 0,87	R\$ 20.010,00
303	267768	Prometazina Cloridrato - Dosagem: 25 MG	Comprimidos	69.000	R\$ 0,18	R\$ 12.420,00
304	270907	Paracetamol - Apresentação: Associado Com Codeína Dosagem: 500mg + 30mg	Comprimidos	30.000	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00
305	272839	Risperidona - Dosagem: 1 MG	Comprimidos	46.000	R\$ 0,13	R\$ 5.980,00
306	268149	Risperidona - Dosagem: 2 MG	Comprimidos	46.000	R\$ 0,13	R\$ 5.980,00
307	273597	Tioridazina Cloridrato - Concentração: 25 MG	Comprimidos	8.000	R\$ 1,15	R\$ 9.200,00
308	272366	Tioridazina Cloridrato - Concentração: 50 MG	Comprimidos	9.200	R\$ 0,77	R\$ 7.084,00
309	272363	Sertralina Cloridrato - Dosagem: 100mg	Comprimidos	30.000	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
310	272367	Tioridazina Cloridrato - Concentração: 100 MG	Comprimidos	6.900	R\$ 1,30	R\$ 8.970,00
311	328532	Valproato De Sódio - Concentração: 50 MG/100 ML Forma Farmacêutica: Xarope	Frascos	720	R\$ 7,01	R\$ 5.047,20
312	395147	Diazepam - Concentração: 10 MG/2 ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável	Ampolas	920	R\$ 0,95	R\$ 874,00
313	267769	Prometazina Cloridrato - Dosagem: 25 MG/2 ML Apresentação: Solução Injetável	Ampolas	700	R\$ 4,01	R\$ 2.807,00

314	292196	Haloperidol - Concentração: 5 MG/2 ML Tipo Uso: Solução Injetável	Ampolas	600	R\$ 1,64	R\$ 984,00
315	292382	Tramadol Cloridrato - Dosagem: 50 MG/2 ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampolas	1.600	R\$ 1,40	R\$ 2.240,00
316	268481	Midazolam - Dosagem: 5 MG/3 ML Aplicação: Injetável	Ampolas	300	R\$ 2,29	R\$ 687,00
317	268960	Dopamina - Dosagem: 5 Mg/10 ML Apresentação: Solução Injetável	Ampolas	50	R\$ 3,43	R\$ 171,50
318	270116	Etomidato - Dosagem: 2 MG/10ML Apresentação: Solução Injetável	Ampolas	50	R\$ 14,16	R\$ 708,00
319	292399	Fitomenadiona - Dosagem: 10 MG/1 ML Apresentação: Solução Injetável	Ampolas	600	R\$ 2,54	R\$ 1.524,00
320	272589	Divalproato De Sódio - Dosagem: 500 MG	Comprimidos	12.000	R\$ 0,97	R\$ 11.640,00
321	291770	Escitalopram Oxalato - Dosagem: 10 MG	Comprimidos	23.000	R\$ 0,14	R\$ 3.220,00
VALOR TOTAL						R\$ 492.391,10

TOTAL GERAL						R\$ 2.904.677,44
--------------------	--	--	--	--	--	-------------------------

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS DE REFERÊNCIA

- Valor global e máximo admitido é de R\$ **2.904.677,44** (dois milhões novecentos e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

3.1 Em atenção a Art. 6º, § 5º, da RESOLUÇÃO TC-PE Nº 249, DE 7 DE AGOSTO DE 2024, e suas alterações, as pesquisas para obtenção do preço médio, contém entre 30 e 50 para cada itens licitados, CONFORME ABAIXO:

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - A "Média Saneada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão(DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtrai-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa. "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado." OBS1: A pesquisa foi realizada através do Banco de Preços, P N C P – Banco de Preço da saúde e Compras governamentais sendo utilizado: - Média Saneada do TCU; - Apenas Peças Vencidos - Período de Pesquisa – 180 dias - Pesquisa em Média 20 preços para cada ítem cotado.

3.2 Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado;

3.3 Qualquer proposta com valor superior ao máximo admitido em cada lote será

automaticamente desclassificada;

3.4 Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor máximo admitido por esta Administração.

4 DA DEDUÇÃO DO ICMS PARA OS MEDICAMENTOS ISENTOS DO IMPOSTO:

4.1 Os valores correspondentes à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o licitante demonstrar dedução, expressamente, na sua proposta de preços e nos documentos fiscais. Conforme Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002.

4.1 No modelo da proposta de preços deverá constar campos, para preenchimento pela licitante vencedora, do preço onerado e do preço desonerado (qual deverá ser igual ou menor ao declarado vencedor), discriminado o percentual de desconto da isenção fiscal.

Obs.: Vedada a admissão de proposta de preços que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Políticas Fazendárias – CONFAZ, destacando, adicionalmente, que, quando se trata de operações realizadas com fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87/2002, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal, devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente:

FICHA 258

03.03FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.....SAÚDE
10.302.....ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.1009.....SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
10.302.1009.2085.0000.....MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO
3.3.90.00.00.....APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:

001.001.....RECURSOS PRÓPRIOS

FICHA 257

03.03FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.....SAÚDE
10.302.....ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.1009.....SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
10.302.1009.2085.0000.....MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO
3.3.90.00.00.....APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:

102.012.....M.A.C.

FICHA 220

03.03FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.....SAÚDE
10.301.....ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1005.....PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
10.301.1005.2077.0000.....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.00.00.....APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:

102.028.....ATENÇÃO BÁSICA

FICHA 484

03.03FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.....SAÚDE
10.301.....ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1005.....PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
10.301.1005.2077.0000.....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.00.00.....APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:

102.028.....ATENÇÃO BÁSICA

FICHA 217

03.03FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.....SAÚDE
10.301.....ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1005.....PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
10.301.1005.2077.0000.....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.00.00.....APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:

001.....RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

FICHA 291

03.03FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.....SAÚDE
10.303.....SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
10.303.1013.....FARMÁCIA E BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.303.1013.2087.0000.....MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.00.00.....APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:

102.028.....ATENÇÃO BÁSICA

FICHA 485

03.03FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.....SAÚDE
10.303.....SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
10.303.1013.....FARMÁCIA E BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.303.1013.2087.0000.....MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.00.00.....APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:

102.028.....ATENÇÃO BÁSICA

FICHA 289

03.03FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.....SAÚDE
10.303.....SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
10.303.1013.....FARMÁCIA E BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.303.1013.2087.0000.....MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.00.00.....APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:

001.001.....RECURSOS PRÓPRIOS

FICHA 288

03.03FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.....SAÚDE

10.303.....SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
10.303.1013.....FARMÁCIA E BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.303.1013.2087.0000.....MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.00.00.....APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:

102.007.....ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1 O presente termo de referência foi elaborado a luz da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 01/2024, de 02/01/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

6.2 A Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 196, que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sócias e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação”. Nesta perspectiva, medicamentos e material médico-hospitalar são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, podendo problemas em seus fornecimentos implicar interrupções em tratamento de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.

6.3 É sabido que os Medicamentos e Material Médico Hospitalar são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, sendo que, problemas em seus fornecimentos implicar interrupções em tratamento de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.

6.4 Desta forma, a Portaria Ministerial nº 3.916 de 30 de outubro de 1998, instituiu a Política Nacional de Medicamentos Princípio Constitucional de Saúde deve dos Municípios de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos serviços públicos de saúde, para que isso ocorra é essencial a aquisição de medicamentos entre outros materiais.

6.5 Sendo assim, para cumprir o seu dever constitucional, a Administração deve executar políticas públicas de dispensação de medicamentos e de atendimento à população por meio das unidades de saúde, sendo esse, portanto, o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público: adquirir suprimentos para execução de tais políticas.

6.6 É sabido que os Medicamentos e Material Médico Hospitalar são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, sendo que, problemas em seus fornecimentos implicar interrupções em tratamento de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.

6.7 Sendo assim, é necessário que os itens contratados, bem como descrição precisa dos produtos, quantidades, prazos de entrega e outros fatores que incidam sobre a aquisição dos produtos, retratem a realidade da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

6.8 A presente aquisição *justifica-se pela necessidade anual da aquisição continuada* destes produtos e tendo em vista o risco no caso de um desabastecimento dos mesmos, na manutenção do Hospital Valdir Nicácio Lima e dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's deste Município.

7.0 DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DA DEMANDA

7.1 Para chegarmos à estimativa de medicamentos desejada para atender as necessidades do município, utilizamos o método de programação, “Consumo Histórico” que consiste na análise do comportamento do consumo de medicamentos, em uma série histórica no tempo com informações de pelo menos 12 meses e planilhas do EXCEL, possibilitando estimar as necessidades. Não levamos em consideração as perdas, empréstimos e outras saídas de produtos não regulares. Porém incluíram as variações sazonais, dados epidemiológicos de frequência de doenças.

8. DOS BENEFÍCIOS

8.1 Esta licitação será exclusiva para ME microempresa, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.2 Será dada preferência para aquisição de medicamentos genéricos visando a/ atender o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 9.787/99, *in verbis*:

Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

(...)

§ 2º Nas aquisições de medicamentos a que se refere o *caput* deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.”

(...)

§ 4º A entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade. (Grifamos).

9. DO VALOR ESTIMADO GLOBAL E DO REAJUSTAMENTO

9.1 As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 2.904.677,44**.

9.2 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

9.3 Nos valores deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, carga e descarga, mobilização e desmobilização, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4 O valor contratual poderá ser reajustado aplicando-se o índice econômico IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, respeitado a periodicidade anual do contrato nos termos da licitação vigente, contado da data limite de apresentação das propostas, mediante solicitação formal da Contratada.

9.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6 Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

9.7 O valor do contrato será fixo e irreeajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-

se por base a data da apresentação da proposta.

9.8 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

9.9 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

9.10 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

9.11 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

10.1 O objeto desta contratação será entregue na Secretaria de Saúde, localizada na Rua Vicente Afonso, s/n, Centro, CEP: 555.35-000, Joaquim Nabuco/PE, (Farmácia do Município) de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 16:00hs, no prazo de até 05(dias) úteis à contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

10.2 O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

10.3 Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagens, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entregados materiais cotados.

10.4 A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto.

10.5 A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevaçãodas sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 02 (dois) dias consecutivos, contado do recebimento da solicitação.

11. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1 O objeto deste Termo de Referência será recebido:

11.2 Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;

11.3 Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

11.4 O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

- 11.5** O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.
- 11.5.1** Exigência de requisitos mínimos de informação nas notas fiscais.
- 11.5.2** Para ser aceita pela administração, a nota fiscal deve conter, minimamente, o número do lote do medicamento ou do material médico hospitalar e o prazo de validade, a fim de coibir fraudes do tipo simulação de venda ou comercialização de produtos falsificados, além de viabilizar ações de recolhimento de lotes de produtos, sem as quais atenta-se contra a saúde pública.
- 11.6** Exigência de demonstração expressa na nota fiscal da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou outras normas que impliquem desoneração tributária.
- 11.6.1** Aplicável apenas para medicamentos, conforme o anexo único do convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.
- 11.7** Exigência de Requisitos mínimos no tocante às informações que devem conter as embalagens dos medicamentos.
- 11.7.1** De acordo com o art. 3º, § 1º, da lei 11.903/2009, as embalagens de todos os medicamentos registrados receberão identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações.
- 11.7.1.1** Número de registro dos medicamentos na Anvisa;
- 11.7.1.2** Número de série único do medicamento;
- 11.7.1.3** Número do lote ou da partida do medicamento;
- 11.7.1.4** Data de validade do medicamento;
- 11.8** Definição de prazo de validade dos produtos de acordo com a recomendação do Ministério da Saúde.
- 11.9** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital vai dispor sobre o prazo de medicamentos, quando da entrega. O medicamento deverá ser entregue com prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
- 11.10** Registrar na respectiva nota fiscal o número do lote e o prazo de validade dos medicamentos que devem ser de no mínimo 12 (doze) meses e de materiais médicos hospitalares que deve ser de no mínimo 6 (seis) meses.

12 DA PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS:

12.1 Levando em consideração a Política Nacional de Medicamentos, os medicamentos selecionados por critérios de essencialidade da RENAME, por atenderem às necessidades prioritárias de atenção à saúde, dar-se-á preferência ao medicamento genérico sob os demais em condições e igualdade de preços, conforme prevê o Art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.

Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

[...]

§ 2º Nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

12.2 Quando da entrega dos medicamentos adquiridos, está deverá vir acompanhada dos respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.

§ 4º A entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.

13 DO LOCAL DA ENTREGA E ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

13.1 O fornecimento dos produtos objeto deste termo de referência se dará de forma parcelada, depois de licitado e deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade com o Art. 11, Inciso V, da RESOLUÇÃO TC-PE Nº 249, DE 7 DE AGOSTO DE 2024, , Alterada Pela Resolução TC nº 253, de 04 de setembro de 2024, na sede da Secretaria de Saúde, sito a Rua Vicente Afonso - Centro - Joaquim Nabuco - PE. Conforme cada solicitação que deverá ser acompanhada da requisição emitida e assinada por responsável do Município, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA, logo depois de efetuada a conferência das respectivas Ordens de Fornecimento.

13.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.

13.3 Os produtos serão conferidos e se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste termo de referência.

13.4 Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:

a) Não venham acompanhados dos respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.

b) Esteja com menos de 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

c) Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito do Ministério da Saúde, conforme suas Resoluções a respeito;

d) Estiverem com sua embalagem violada;

e) Estiverem estragados, com mau cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;

f) Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

g) Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

13.5 Em atenção aos Acórdão 2.544/2017-TCU Plenário e Acórdão 8.770/2016-TCU^{2ª} Câmara, as notas fiscais relativas aos medicamentos a serem apresentadas à Administração deverão obrigatoriamente

constar o número do lote e prazo de validade, conforme a pacífica jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

13.6 A Secretaria de Saúde/FMS da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 A contratada deverá atender aos requisitos do edital licitatório, apresentando o MENOR PREÇO para os itens, em quantitativos e especificações técnicas condizentes com o disposto no presente Termo de Referência.

14.2 Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; Considerando a natureza do objeto desta licitação e a baixa complexidade das atividades a serem desenvolvidas, fica vedada a participação de empresas em consórcio. Tal restrição tem por objetivo garantir a responsabilidade única do licitante vencedor na execução do contrato, bem como assegurar a clareza na definição de obrigações, na prestação de contas e na responsabilidade técnica pelos serviços a serem prestados. Dessa forma, a não participação em consórcio se faz necessária para preservar a eficácia e a segurança jurídica do processo licitatório.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

15.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.1.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.1.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. 2 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.2.1 A Documentação de Habilitação deverá ser anexada ao sistema de licitações no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, até o dia e horário marcado para o **LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTA**, de acordo com todas as exigências deste Edital, contendo em sua parte frontal externa, a identificação da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço completo, CEP, E-mail, telefone e/ou fax).

15.2.2 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a

A) **Habilitação jurídica:**

B) **Regularidade fiscal e trabalhista:**

B) **Qualificação econômico-financeira**

C) **Atestado de Qualificação e/ou Capacidade Técnica**

15.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3 Cédula de Identidade;

15.4 Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.5 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

15.6 Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

15.7 Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

15.8 Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

15.9 Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

Nos documentos acima mencionados deverá constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

15.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.4.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

15.4.2 Prova de inscrição estadual (**DIAC/CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada).

15.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

a) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;

b) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;

c) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

15.4.4 Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

15.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

15.5 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.5.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.;

15.5.2 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

15.5.3 A certidão descrita no subitem 15.5.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 15.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

15.5.4 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

15.5.5 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos Exercício Social e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

15.5.6 A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Justificativa:

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da

situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

Observação 1.

O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e alterações posteriores, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.5.6 As licitantes que apresentarem resultado menor que 1,00 (um), em qualquer um dos índices econômico/financeiro acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

15.5.6 Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

15.5.6 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

15.5.7 Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais), o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do *Livro Diário*. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), contendo:

a) Menção do número do Livro Diário correspondente ao exercício social exigido;

b) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;

c) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*.

15.5.8 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

15.5.9 Comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, a qual deverá ser efetuada mediante apresentação da **Certidão de Regularidade Profissional**, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, **cuja autenticidade será verificada pelo Pregoeiro no site oficial do órgão emissor.**

15.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.6.1 Comprovação de Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia (CRF): Certificado de Regularidade Técnica;

15.6.2 Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) - AFE) - ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;

15.6.3 Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

15.6.4 A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial – Psicotrópicos (Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998) - deverá apresentar a Autorização Especial (AE) da ANVISA;

15.6.5 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pela licitante através de atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional.

15.6.9 Os atestados deverão referir-se a fornecimentos já concluídos, prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

15.6.10 Sempre que solicitado, a licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços de fornecimento.

15.6.11 A Administração poderá promover diligência para averiguação da autenticidade do documento apresentado;

15.6.12 Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

16.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

16.1 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

16.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

16.4 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

16.5 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.6 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou desconformidade com as especificações desse termo, pelo prazo fixado pela CONTRATANTE.

16.7 Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

16.8 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela

CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

16.9 Efetuar o pagamento à contratante, conforme pactuado;

16.10 Providenciar o recebimento dos itens, de acordo com o estabelecimento neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

16.11 Notificar a contratada na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do contrato, e quando for o caso, da aplicabilidade das sanções cabíveis.

16.12 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

17.2 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

16.13 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

16.14 É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento, bem como as guias de autorização de fornecimento.

17.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

17.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

17.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

17.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

17.5 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

17.6 Receber o objeto contratual entregue pela contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita.

17.7 Recusar, com a devida justificativa, o objeto contratual entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência.

17.8 Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

17.9 Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

17.10 Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

17.11 A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e

ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

18.1 Será nomeado gestor e fiscal, quando da contratação, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos a serem firmados e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos do Decreto Municipal nº 01/2024.

18.2 Gestores dos Contratos: CÍCERA MARIA DA SILVA – Secretária Municipal de saúde

18.3 Fiscais de Contrato: Alan Claudino da Silva -Portaria nº 27/2025

19. DO PAGAMENTO:

19.1 O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos da Secretaria de Saúde e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

19.2 A Nota Fiscal /Fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

19.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

19.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionado à apresentação dos seguintes comprovante:

19.6 Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

19.7 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

19.8 Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

19.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

20.1 Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

20.1.1 -Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a. enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. -recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. -pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d. -deixar de apresentar amostra;
- e. -apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- f. -não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. -recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h. -apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i. -fraudar a licitação
- j. -comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k. -agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l. -induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m. -apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n. -praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- o. -praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. -advertência;
- b. -multa;
- c. -impedimento de licitar e contratar e
- d. -declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e. -A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- f. -As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- g. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- h. - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- i. -Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- j. -A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- k. -A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- l. -O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
- m. -Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

n. -Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

21.5-No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, se a CONTRATADA não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou, ainda, der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, se a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joaquim Nabuco-PE pelo prazo não superior a 03 (três) anos, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, se a CONTRATADA apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

16.4-Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

16.5 Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, esta será encaminhada à Procuradoria do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

16.6 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

16.7 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

16.8 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

16.9 Caso a duração da apresentação seja inferior ao estipulado neste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a restituir os valores de forma proporcional.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

21.1 O Contrato a ser firmado com a empresa classificada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme arts. 106 e 107 da lei 14.133 de 2021.

21.2 A empresa vencedora deverá assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis de sua convocação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

21.3 O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

22 VEDAÇÃO SUBCONTRATAÇÃO

22 Fica vedada a subcontratação de empresa para entrega e fornecimento do objeto licitado.

23 DO MAPEAMENTO DE RISCOS

23.1 O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO		PROBABILIDADE	IMPACTO
1	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Médio	Alto
2	Atraso na entrega dos materiais	Médio	Alto
3	Não Conformidade dos Materiais Recebidos	Médio	Alto
4	Instabilidade Financeira do Fornecedor	Baixo	Médio

5	Mudanças na Legislação ou Normativas que Afetam a Contratação	Baixo	Baixo
6	Falta de Disponibilidade dos Materiais no Mercado	Baixo	Baixo
7	Má Gestão do Contrato por Parte da Administração	Médio	Médio

Risco 1: Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato

Descrição: Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro; estabelecer os requisitos para requerimento; exigir documentação comprovatória que os preços extrapolaram a álea extraordinária.

Prevenção: Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro, estabelecer os requisitos para requerimento.

Risco 2: Atraso na entrega dos materiais

Descrição: Possibilidade de o fornecedor não cumprir os prazos estipulados para a entrega dos Gêneros Alimentícios

Solução: cláusulas contratuais claras que prevejam penalidades para atrasos, como multas proporcionais ao tempo de atraso em conformidade com o TR e Minuta contratual, Monitorar periodicamente o cronograma de entrega e solicitar planos de contingência por partedo fornecedor.

Risco 3: Não Conformidade dos Materiais Recebidos

Descrição: Recebimento de Gêneros Alimentícios que não atendem às especificações técnicas ou qualidade requerida.

Solução: Critérios de aceitação rigorosos referenciados no Termo de Referência, realização de inspeções de qualidade e conformidade antes do recebimento definitivo dos materiais. Estabelecer procedimentos claros para devolução e substituição dos itens não conformes, conforme previsto na legislação.

Risco 4: Instabilidade Financeira do Fornecedor

Descrição: Fornecedor enfrenta dificuldades financeiras que podem comprometer sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais.

Solução: Realizar uma análise prévia da situação financeira do fornecedor, por meio de certidões negativas e outras garantias financeiras. Incluir cláusulas contratuais que prevejam a possibilidade de rescisão do contrato em casos de insolvência ou falência do fornecedor.

Risco 5: Mudanças na Legislação ou Normativas que Afetam a Contratação

Descrição: Alterações repentinas na legislação ou normativas que impactam diretamente os requisitos de contratação de Gêneros Alimentícios

Solução: Manter-se atualizado com relação à legislação vigente e realizar revisões periódicas

do Termo de Referência e do contrato para incorporar eventuais mudanças legislativas. Estabelecer canais de comunicação com órgãos reguladores para obter orientações sobre novas regulamentações.

Risco 6: Falta de Disponibilidade dos Materiais no Mercado

Descrição: Dificuldade em encontrar fornecedores que possam fornecer os Gêneros Alimentícios necessários dentro do prazo estabelecido.

Solução: Realizar uma pesquisa de mercado detalhada antes da publicação do edital de licitação para identificar fornecedores qualificados e com capacidade de atender à demanda. Incluir cláusulas contratuais que assegurem a disponibilidade dos materiais especificados durante todo o período de contrato.

Risco 7: Má Gestão do Contrato por Parte da Administração

Descrição: Falhas na gestão do contrato, como falta de comunicação interna, supervisão inadequada ou não cumprimento de prazos administrativos.

Solução: Designar uma equipe responsável pela gestão do contrato, com atribuição clara de responsabilidades e comunicação eficiente entre os envolvidos. Realizar treinamentos periódicos para a equipe responsável pelo acompanhamento do contrato. Implementar ferramentas de controle e monitoramento do desempenho do fornecedor.

23.2 Considerações: Para atendimento as necessidades basilares que norteiam a execução da contratação dos Gêneros Alimentícios fica amparada na figura do fiscal de contrato, para assegurar toda e qualquer eventualidade atrelada ao mapa de riscos.

24. DA PUBLICAÇÃO

24.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ou na impossibilidade, publicar no Diário Oficial do Município de Joaquim Nabuco - PE - DOM, em atenção ao disposto no art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e do Art. 28 do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela equipe de planejamento no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte de eventuais contratos.

Joaquim Nabuco/PE, 10 de Abril de 2026.

ALAN CLAUDINO DA SILVA
Farmacêutico CRF - PE N° 8542 / PE
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 00/2026**

..... inscrito no CNPJ N , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura
Razão Social da
empresa.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTERALIDADE
DOS CUSTOS Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 00/2026

A Empresa inscrito no CNPJ N , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº / , Processo nº / que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - N. ___/2026

A Empresa inscrito no CNPJ N, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E

EPP PREGÃO ELETRÔNICO N.00/2026

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF ... visando a participação na no Pregão Eletrônico N° XXX/2024, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar n° 123/06, DECLARA que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N.00/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____, RG nº: CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº / , Processo nº__cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ORDEM E DEMOCRACIA

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N.00/2026

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL,
QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS
PREVISTOS NESTE EDITAL**

Nome completo: RG nº _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº / , Processo nº / , atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO N.0/2026

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº00/2026/, Processo nº0/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional. (Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

- O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.bnc.org.br.



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO N.00/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº:

_____DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº / , Processo nº / , para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/20xx

A empresa ____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida __ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linhareta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de xxxx, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura

ORDEM E DEMOCRACIA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DESSE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2026

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, **DECLARA** para fins de participação na Pregão Eletrônico Nº /2026, não ter recebido do Município de xxxx, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XII

PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00/2026
SRP N° 007/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: às XX horas

Objeto: Constitui objeto desse Edital o Registro de preço para eventual aquisição de Medicamentos da Atenção Básica, Medicamentos Injetáveis e Cremes para curativos, Materiais descartáveis, Material Penso hospitalar e Psicotrópicos para atender as demandas da Secretaria de Saúde incluindo a Farmácia Básica, UBS's -Unidades Básicas de Saúde e Hospital de pequeno porte Valdir Nicácio de Lima do Município de Joaquim Nabuco-PE, conforme tabela constante no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTD.	P. UNIT.	TOTAL GERAL
1			Unid.			
2			Unid.			
3			Unid.			
4			Unid.			
5			Unid.			
6			Unid.			
7			Unid.			
8			Unid.			
9			Unid.			
10			Unid.			

11			Unid.			
12			Unid.			
13			Unid.			
14			Unid.			
15			Unid.			
16			Unid.			
17			Unid.			

Valor total da proposta: R\$ _____ (por extenso).

DECLARAMOS, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do edital.

Dados Bancários:

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da

Proponente) Agência: Conta-Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS.

Local / Data: _____

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE

ANEXO XIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/202____

Pregão Eletrônico nº:

Processo Administrativo nº:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Praça Dom Luiz de Brito, Centro, nº 10, Joaquim Nabuco/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.192.441/0001-96 neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº ____/202_ e do respectivo resultado de homologado, publicado no de/...../202 , processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 01 de 02 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº ____/2025

II - Nos termos dos Decreto Municipal n.º 01 de 02 de Janeiro de 2024

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2. DO OBJETO

21 Registro de preço para eventual aquisição de Medicamentos da Atenção Básica, Medicamentos Injetáveis e Cremes para curativos, Materiais descartáveis, Material Penso hospitalar e Psicotrópicos para atender as demandas da Secretaria de Saúde incluindo a Farmácia Básica, UBS's -Unidades Básicas de Saúde e Hospital de pequeno porte Valdir Nicácio de Lima do Município de Joaquim Nabuco-PE, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2.1 A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 Este instrumento será assinado pelo Secretário xxxxxxxxxxxxxxxx e pelo representante do fornecedor ou

procurador legalmente constituído, na forma do art.85 e seguintes do Decreto Municipal n.º01 de 02 de Janeiro de 2024.

3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3. O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme preceituras o art. 87 do Decreto Municipal n.º 01 de 02 de Janeiro 2024, somente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, nos termos do artigo acima citado.

3.4. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá as Secretarias solicitantes o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 89 do Decreto Municipal n.º 01 de 02 de Janeiro de 2024.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
01	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
02	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

5.1. O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preço deverá observar o art. 89 do Decreto Municipal n.º 01 de 02 de Janeiro de 2024.

5.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento;

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 82 do Decreto Municipal n.º 01/2024.

- 6.3.** O fornecedor terá o prazo de 5 (**cinco**) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.
- 6.4.** Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.
- 6.5.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01/2024)
- 6.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01/2024)
- 6.7.** Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 6.8.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 6.9.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no Decreto nº 01, de 02 de Janeiro de 2024.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** Observado o art.87 do Decreto Municipal 01/2024, durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 7.2.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 7.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.4.** As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

7.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes do Termo de Referência Anexo I e do Decreto Municipal nº 01/2024.

8.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas do Termo de Referência Anexo I e Decreto Municipal nº 01/2024.

8.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.3.1 Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

8.3.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

8.3.3. Responder no prazo de até 05(cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

8.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da licitante vencedora, bem como consta no anexo xx desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do Decreto Municipal nº 01/2024 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

9.2. As quantidades previstas no Anexo I– Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do

órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto nº 01, de 02 de Janeiro de 2024.

9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

9.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

9.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

10.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3. Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 01, de 02 de Janeiro de 2024.

12.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 01, de 02 de Janeiro de 2024.

13. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Palmares/PE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome Representante	do	email empresa	da	Assinatura

ANEXO XIII/1 - QUANTITATIVOS RESERVADOS

Conforme previsto no Decreto Municipal nº 01/2024, o registro das licitantes que ficam na reserva de quantidades dos bens ou serviços com preços em ordem de sequência da classificação do certame é o seguinte:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	APRES.	QNT.	VALOR UNIT. DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
VALOR TOTAL DO ITEM R\$								

ANEXO XIII/2 - DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

Conforme previsto no Decreto Municipal nº 01/2024 o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	APRES.	QNT.	VALOR UNIT. DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
VALOR TOTAL DO ITEM R\$								

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato N°.: ____/2026

Processo Licitatório N°. ____/2026

Pregão Eletrônico N°. ____/2026

SRP N°.: ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM
NABUCO/PE, E A EMPRESA _____.

Contrato de fornecimento de produtos que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO/PE**, inscrito no CNPJ sob o n° _____, situado à Praça Dom Luiz de Brito, n° 10, Centro, Joaquim Nabuco /PE, neste ato representada pelo sua atual gestora, ____, Casada, inscrita no CPF/MF sob o n° __RG sob o n° __, residente e domiciliada à _____, Joaquim Nabuco /PE, Doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado _____, com sede à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada por _____, residente à _____, CEP: _____, portador do RG n° __SSP- ____ e CPF n° _____, doravante chamada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado, em observância às disposições da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 00/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico n° 00/2026 e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal n°14.133, de 1° de abril de 2021, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, e o Decreto Municipal n° 01, de 02 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Registro de preço para eventual aquisição de Medicamentos da Atenção Básica, Medicamentos Injetáveis e Cremes para curativos, Materiais descartáveis, Material Penso hospitalar e Psicotrópicos para atender as demandas da Secretaria de Saúde incluindo a Farmácia Básica, UBS's -Unidades Básicas de Saúde e Hospital de pequeno porte Valdir Nicácio de Lima do Município de Joaquim Nabuco-PE, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. O Edital de Licitação;

2.1.3. A Proposta do contratado;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados de ___/___/___ à ___/___/___, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitando o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 3.1.1.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 3.1.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.1.3** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 3.1.4** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 3.1.5** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 3.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 3.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.5** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1.** O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).
- 4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do Tesouro Municipal e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 5.2.** A Nota Fiscal /Fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 5.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.4** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 5.4** Os pagamentos encontram-se ainda condicionado à apresentação dos seguintes comprovante:
- 5.5** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo

de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

5.6 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.7 Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.9 A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice econômico IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

6.1.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O objeto desta contratação será entregue na Secretaria de Saúde, situada à Rua Vicente Afonso, s/n, Centro, CEP: 555.35-000, Joaquim Nabuco/PE, (Farmácia do Município) de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 16:00hs, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis conforme ordem de fornecimento.

7.2 O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

7.3 Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagens, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entregados materiais cotados.

7.4 A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto.

7.5 A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s)

novo(s) produto(s) será de até **02 (dois) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1 O objeto deste Termo de Referência será recebido:

8.1.1 Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;

8.1.2 Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

8.2 O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

8.2.1 O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

8.2.2 Exigência de requisitos mínimos de informação nas notas fiscais.

8.2.3 Para ser aceita pela administração, a nota fiscal deve conter, minimamente, o número do lote do medicamento ou do material médico hospitalar e o prazo de validade, a fim de coibir fraudes do tipo simulação de venda ou comercialização de produtos falsificados, além de viabilizar ações de recolhimento de lotes de produtos, sem as quais atenta-se contra a saúde pública.

8.3 Exigência de demonstração expressa na nota fiscal da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou outras normas que impliquem desoneração tributária.

8.3.1 Aplicável apenas para medicamentos, conforme o anexo único do convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

8.4 Exigência de Requisitos mínimos no tocante às informações que devem conter as embalagens dos medicamentos.

8.4.1 De acordo com o art. 3º, § 1º, da lei 11.903/2009, as embalagens de todos os medicamentos registrados receberão identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações.

8.4.1.1 Número de registro dos medicamentos na Anvisa;

8.4.1.2 Número de série único do medicamento;

8.4.1.3 Número do lote ou da partida do medicamento;

8.4.1.4 Data de validade do medicamento;

8.5 Definição de prazo de validade dos produtos de acordo com a recomendação do Ministério da Saúde.

8.6 O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital vai dispor sobre o prazo de medicamentos, quando da entrega. O medicamento deverá ser entregue com prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

Registrar na respectiva nota fiscal o número do lote e o prazo de validade dos medicamentos que devem ser de no mínimo 12 (doze) meses e de materiais médicos hospitalares que deve ser de no mínimo 6 (seis) meses.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do (ORGÃO), consignadas às dotações orçamentárias Próprias 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1 Não havará exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

11.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou desconformidade com as especificações desse termo, pelo prazo fixado pela CONTRATANTE.

11.8 Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.10 Efetuar o pagamento à contratante, conforme pactuado;

11.11 Providenciar o recebimento dos itens, de acordo com o estabelecimento neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

11.12 Notificar a contratada na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do contrato, e quando for o caso, da aplicabilidade das sanções cabíveis.

11.13 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.14 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.15 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

11.16 É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da

manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento, bem como as guias de autorização de fornecimento.
- 12.2** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 12.3** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 12.7** Receber o objeto contratual entregue pela contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita.
- 12.8** Recusar, com a devida justificativa, o objeto contratual entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência.
- 12.9** Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 12.10** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
- 12.11** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 12.12** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1** A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o decreto 01 de 02 de janeiro de 2024 à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência.
- 13.2** Será nomeado gestor e fiscal, quando da contratação, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos a serem firmados e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos do Decreto Municipal nº 01/2024.
- 13.2.1 Gestores dos Contratos: CÍCERA MARIA DA SILVA – Secretária de Saúde**
- 13.2.2 Fiscais de Contrato: ALAN CLAUDINO DA SILVA - CRF - PE N° 8542/PE**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1** Não será admitida a subcontratação do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

15.2 -No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sempre juízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas, estipuladas na forma a seguir:

I- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **II-** Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, se a CONTRATADA não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou, ainda, der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, se a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

IV- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joaquim Nabuco-PE pelo prazo não superior a 03 (três) anos, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, se a CONTRATADA apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3 -O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.4 -Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Decreto Municipal nº 003 de 08 de janeiro de 2024, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

15.5 Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, esta será encaminhada à

Procuradoria do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

15.6 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

15.7 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

15.8 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

15.9 Caso a duração da apresentação seja inferior ao estipulado neste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a restituir os valores de forma proporcional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

16.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4.1.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3 Indenizações e multas.

16.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.7 Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 – A licitante e/ou a futura contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital e atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3 - Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante e/ou a futura contratada concorda e autoriza que, o Município, e/ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Municípios de

Pernambuco – DOM - PE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

21.1.1 Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

21.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

21.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

21.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro do Município de Palmares/PE do Estado do Pernambuco, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Joaquim Nabuco, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA